

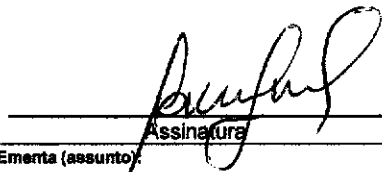


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 01/09/2021


Assinatura

PLE N° 012/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/08/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 13/2021

Norma:

LEI N° 6.401/2021

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

13/08/2021

Para as Comissões:

4 e 3

Prazo das Comissões:

22/09/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (um)

Observações:

matéria simples

Anotações:

25/08/2021 - Emenda 01 protocolada (03)
25/08/2021 - Documento de Executivos planejados do projeto (14)
26/08/2021 - Emenda 01 e documentos distribuídos.
30/08/2021 - Parecer jurídico ref. projeto e emenda: pelo prosseguimento (43)
31/08/2021 - PARECER C1EC3 REF. PROJETO: PROSSEGUIR (56)
31/08/2021 - PARECER C1EC3 REF. EMENDA 01: ARQUIVAR (56)
31/08/2021 - Arquivamento EMENDA 01 DETERMINADA (62)
31/08/2021 - Arquivamento EMENDA 01 COMUNICADO.
01/09/2021 - Projeto aprovado (70).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 313/2021 – GP

Jacareí, 10 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexos, para apreciação dos Senhores Vereadores, os seguintes
Projetos de Lei:


Projeto de Lei nº 13/2021 – Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP;

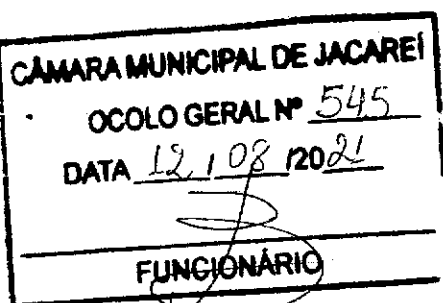
Projeto de Lei nº 14/2021 – Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí;

Projeto de Lei nº 15/2021 – Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

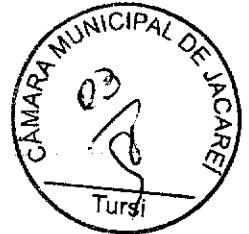


Praça dos Três Poderes, 73 -2º andar- Centro - Jacareí-SP

Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

APROVADO
02/09/2021

Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, e

Art. 1º Fica denominada PRAÇA MARIELLE FRANCO, localizada na Avenida Condessa da Pedra Branca - Luísa Margarida de Barros Portugal, no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP, identificada pela Inscrição Municipal nº 44132-61-59-0001-00-000.

Art. 2º Fica criada e denominada PRAÇA LUIZ GONZAGA PINTO DA GAMA, localizada na Rua Marquês de Aracati - João Carlos Augusto de Oyenhausen-Gravenburg, no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP, identificada pela Inscrição Municipal nº 44132-62-79-0001-00-000.

Art. 3º Fica criada e denominada PRAÇA SENSEI PAULO GRAÇA, localizada na Rua Marquês de Paraná - Honório Hermeto Carneiro Leão, nº 15.788, no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP, identificada pela Inscrição Municipal nº 44132-62-27-0001-00-000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.149, de 14 de fevereiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

O presente Projeto visa homenagear personalidades que contribuíram contra as desigualdades, sejam elas de ordem econômica, de gênero ou de raça, prestando um grande trabalho no campo dos direitos humanos.

Marielle Francisco da Silva, conhecida como Marielle Franco, nascida na cidade do Rio de Janeiro em 1979, formou-se em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro com bolsa integral pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal e cursou mestrado em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

Em sua carreira política, Marielle foi assessora parlamentar, coordenando a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro e, em 2017, foi eleita a quinta parlamentar mais votada para ocupar uma cadeira como Vereadora na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, presidindo ainda a Comissão de Defesa da Mulher da Câmara Municipal.

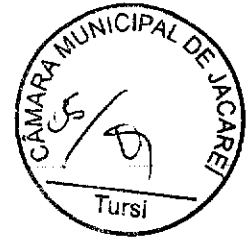
Em suas proposições defendia os direitos das mulheres, a população LGBTQIA+, os negros e os moradores de favela.

Em 14 de março de 2018, Marielle foi executada a tiros, juntamente com seu motorista, Anderson Pedro Mathias Gomes, na cidade do Rio de Janeiro.

Em julho de 2018, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou a Lei nº 8.054/2018, que declarou o dia 14 de março como o "Dia Marielle Franco – Dia de Luta contra o genocídio da Mulher Negra" no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Em março de 2019, Marielle foi agraciada, *in memoriam*, pelo Congresso Nacional do Brasil com o Diploma Bertha Lutz, concedido à mulheres que tenham oferecido relevante contribuição na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero no Brasil.

Luiz Gama nasceu em Salvador no ano de 1830, sendo filho de uma africana livre e de um fidalgo de família portuguesa, nasceu livre. Gama foi escravizado dos 10 aos 17 anos e tempos depois conseguiu comprovar através de documentos que havia nascido livre.

Ele foi um militante, jornalista, jurista, escritor, poeta e romancista brasileiro. Como jurista, mesmo não sendo advogado formado, defendeu diversos escravos e negros libertos, onde conseguiu a alforria de mais de 500 negros cativos do Brasil. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) lhe concedeu em 2015, o título de advogado, reconhecendo a sua importância como jurista.

Gama faleceu em 1882 aos 52 anos em decorrência da diabetes.

Em 2018 foi declarado Patrono da Abolição da Escravidão do Brasil, conforme a Lei Federal nº 13.629, de 16 de janeiro de 2018.

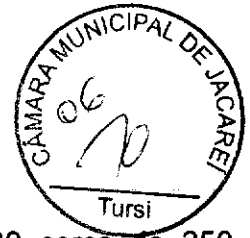
Paulo Graça nasceu em 1935 na cidade de Jacareí e foi uma figura pública importante na formação de cidadãos através das artes marciais.

Sensei Paulo Graça, como era conhecido, começou sua jornada no judô aos 13 anos de idade como base de troca para sustentar sua família, exercendo também os ofícios de sapateiro, chapa de caminhão e servente de pedreiro.

Nos anos 60 foi contratado pela Polícia Rodoviária Federal para ensinar judô aos estagiários e aposentou-se alguns anos depois como professor da modalidade.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Paulo Graça faleceu em abril de 2021 e até o ano 2020 cerca de 250 pessoas tinham sido atendidas pelos seus projetos sociais. Na sede do projeto, o Sensei acumulava uma prateleira com troféus e medalhas de campeonatos regionais, estaduais e, inclusive, de competições internacionais.

O Mestre de judô despendeu mais de 20 anos aos projetos sociais, sendo que sua academia acolhia crianças, jovens e adultos, formando cidadãos conscientes e ensinando o papel transformador do esporte.

Tendo em vista a importância em denominar os bens públicos com nomes de pessoas as quais contribuíram para a história da nossa gente, nada mais justo que a população Jacareense denomine estas praças com os nomes de pessoas que fizeram a diferença para a sociedade.

Marielle Franco, Luiz Gama e Sensei Paulo Graça, três grandes personalidades que combateram a desigualdade e o preconceito, cada um de uma forma diferente, mas com o mesmo objetivo, melhorar a vida da população, ao passo que hoje, eles são motivo de orgulho e inspiração para as novas gerações.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



LEI Nº. 5149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre denominação da Praça do Corretor de Seguros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça do Corretor de Seguros a atual praça de acesso, identificada pela inscrição municipal n.º 44.132.6159.0001.00000, localizada no loteamento Jardim do Marquês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 14 de fevereiro de 2008.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.

Publicado em: 15/02/2008, no Boletim Municipal n.º. 544.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

EMENDA Nº 01

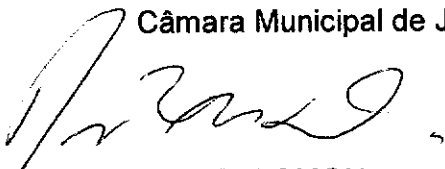
Fica suprimido o artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, devendo ser renumerados os demais artigos.

Justificativa:

A praça objeto da denominação do artigo 1º do projeto já tem denominação, Praça do Corretor de Seguros, concretizada através da Lei nº 5.149, de 14/02/2008.

Em nosso entendimento, além de revogar uma homenagem já prestada, o projeto não atende ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.784/2013, de 03/09/2013, que estabelece: "A alteração de denominação de vias e logradouros que não se enquadre nos incisos I e II do artigo anterior deverá contar com a anuência, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis, sem prejuízo do disposto no seu *caput*."

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.


DR. RODRIGO SALOMON
Vereador – PSDB
Vice-Presidente


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos

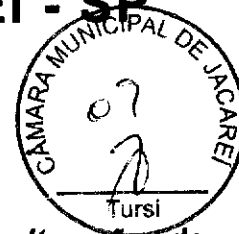

HERNANI BARRETO
Vereador – Republicanos


RONIVALDO
Vereador – Podemos
Podemos - Jacareí/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.784/2013

ATUALIZADA ATÉ A LEI Nº 6.133/2017

Estabelece normas para denominação e alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dispõe sobre emplantamento de vias e logradouros públicos no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

~~IV - atestado de óbito do homenageado;~~

IV - atestado de óbito do homenageado, exceto quando se tratar de homenagem a personalidade ilustre, cuja vida e morte possuam cunho notórios;
(Redação dada pela Lei nº 5.944/2015)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.784/2013 – Fls. 02

ATUALIZADA ATÉ A LEI Nº 6.133/2017

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

Art. 3º Em hipótese alguma dar-se-á a próprio, via e logradouro público nome de pessoa viva.

Art. 4º A alteração de denominação deverá obedecer ao disposto nos incisos II a VI do artigo 1º e só será permitida nos seguintes casos:

I - quando se tratar de denominações homônimas; e
II - ~~quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação.~~

II - quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.784/2013 – Fls. 03
ATUALIZADA ATÉ A LEI Nº 6.133/2017

venha a suprir erros nominativos, incluir, complementar ou retificar o nome ou sobrenome; título; patente ou cargo sem causar prejuízo à pessoa homenageada. (Redação dada pela Lei nº 5.941/2015)

Parágrafo único. A alteração de denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para o Município, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de uso e ocupação não residencial.

Art. 5º A alteração de denominação de vias e logradouros que não se enquadre nos incisos I e II do artigo anterior deverá contar com a anuência, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis, sem prejuízo do disposto no seu *caput*.

Art. 6º É vedada a denominação de próprios municipais em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

~~**Art. 7º** Não será permitida a apresentação de proposição para denominação de próprios municipais no período de 06 (seis) meses que anteceda às eleições municipais ou estaduais e federais.~~

Art. 7º Não será permitida a apresentação de proposição para denominação de próprios municipais no período de 06 (seis) meses que anteceda às eleições municipais. (Redação dada pela Lei nº 5.854/2014)

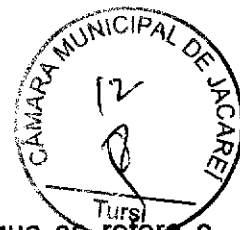
Art. 8º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas, privadas ou pessoas jurídicas para viabilizar a implementação do sistema de emplacamento de vias e logradouros municipais.

§ 1º Será permitido, após análise e aprovação pelos órgãos competentes da Administração Municipal, o uso publicitário contíguo à nomenclatura de vias e logradouros, desde que não atrapalhe a visibilidade da mesma e respeite as normas de segurança e durabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.784/2013 – Fls. 04
ATUALIZADA ATÉ A LEI Nº 6.133/2017

§ 2º A publicidade, por meio de parceria a que se refere o parágrafo anterior, deverá obedecer a uma padronização quanto ao tamanho, forma e material, através de regulamento do Poder Executivo, sendo vedado que, na placa, o nome do parceiro ou patrocinador ocupe espaço maior que aquele utilizado para a identificação do local.

Art. 9º As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além das diretrizes normais, o respectivo CEP (Código de Endereçamento Postal) e a designação do bairro onde estejam localizados.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão também a numeração predial, devendo constar em cada uma delas, o número inicial e o final de cada trecho identificado da via pública.

Art. 10. A implantação de novas placas, trocas ou substituições das mesmas dar-se-á à medida que houver necessidade ou por programa apropriado a ser previsto e implantado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto pelo caput deste artigo, e sem prejuízo do quanto previsto pelo artigo 9º desta Lei, será inserido nas placas de nomes de logradouros instalados no Município, seus respectivos nomes históricos. (Parágrafo único inserido pela Lei nº 6.133/2015)

Art. 10A. Quando da aprovação dos projetos de lei de denominação de vias, próprios e logradouros públicos com nomes de pessoas falecidas, a Câmara Municipal poderá fornecer à família uma placa simbólica de homenagem. (Artigo inserido pela Lei nº 5.958/2015)

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público ou alteração de numeração predial será dado conhecimento ao Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jacareí e às entidades prestadoras de serviços públicos, inclusive concessionárias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.784/2013 – Fls. 05
ATUALIZADA ATÉ A LEI Nº 6.133/2017

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº.s 4.731, de 09 de dezembro de 2003, 5.080, de 20 de setembro de 2007, 5.260, de 14 de agosto de 2008, e 5.421, de 9 de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

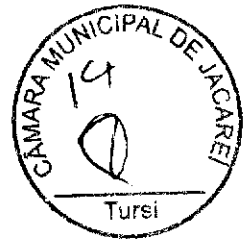
HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR ARILDO BATISTA.

AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES ARILDO BATISTA E EDGARD SASAKI.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 344/2021 – GP

Jacareí, 24 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº 587
DATA 25 / 08 / 2021
<i>Paulo Ferreira da Silva</i>
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

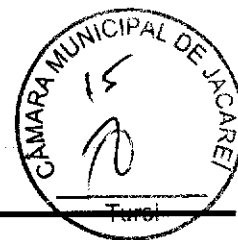
Encaminho a pesquisa realizada referente a Marielle Franco, Luiz Gama e Sensei Paulo Graça para que seja anexada ao **Projeto de Lei nº 13/2021** e apreciada pelas Senhoras e Senhores Vereadores.

Segue ainda, a Declaração que atesta que não existem imóveis inscritos com frente para a Praça de Inscrição Municipal nº 44132-61-59-0001-00-000.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

**Notícias****NOTA**

15/03/2018 13:52

Nota de pesar pela morte da vereadora Marielle Franco

O bárbaro assassinato da vereadora Marielle Franco é um atentado contra toda a sociedade brasileira, reflexo da intolerável realidade de violência que castiga diariamente o povo do Rio de Janeiro.



Marielle Franco representava as bandeiras do feminismo e direitos humanos, levando ao debate questões importantes, como violência contra a mulher, ampliação de Casas de Parto, defesa dos moradores das favelas e o cultivo da memória e cultura negra.

O Superior Tribunal de Justiça espera das autoridades fluminenses criteriosa e imediata apuração dos fatos, de forma célere e eficiente, e se solidariza com familiares, amigos e eleitores da vereadora neste momento de indignação e dor.

Ministra Laurita Vaz, Presidente do STJ

Atendimento à imprensa: (61) 3319-8598
imprensa@stj.jus.br

Informações processuais: (61) 3319-8410
informa.processual@stj.jus.br

Avaliação do serviço "Notícias"

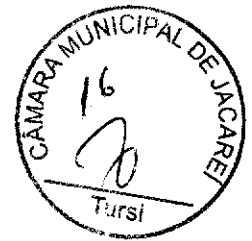
+55 61 3319.8000

O Portal do STJ utiliza cookies para auxiliar na sua navegação e melhorar nossos serviços. Ao acessar-lo, você aceita os termos da nossa política de privacidade.

Aceitar

Marielle Franco é homenageada na Alesp

20/03/2018 18:29 | Léo Martins Foto: José Antonio Teixeira



Compartilhar:



Foto: José Antonio Teixeira

A noite da última quinta-feira (15/3) foi de homenagens em memória da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco, morta a tiros dentro de um carro na região central da capital fluminense, na madrugada do mesmo dia. A ativista dos direitos humanos recebeu uma menção honrosa de distinção, concedida pela primeira vez na história da Assembleia Legislativa de São Paulo.

A deferência foi concedida durante a entrega do Prêmio Santo Dias, que homenageia personalidades que trabalham em prol dos direitos humanos.

"É uma noite triste. Concedemos essa homenagem em reconhecimento à luta de Marielle, e apontamos para o futuro dizendo que quem tenta calar vozes que se levantam em defesa dos vulneráveis e oprimidos não vencerá. Neste caso, a última palavra da morte foi dada pela vida", disse o presidente da Comissão de Direitos Humanos da Alesp, deputado Carlos Bezerra Jr (PSDB).

Para o deputado Alencar Santana (PT), a entrega foi mais um ato de resistência. "É uma data marcante e o país demonstra indignação. O prêmio à Marielle hoje não é apenas para ela, mas sim a todos que lutam em defesa da vida e dos direitos humanos", disse.

Outras personalidades ligadas aos direitos humanos foram homenageadas na solenidade. Uma delas foi o grafiteiro e ativista Mundano, membro do movimento Pimp My Carroça, que trabalha com questões de justiça social para os catadores de materiais recicláveis. "Essas pessoas fazem um serviço público há mais de meio século e não são remuneradas. O Poder Público não regulamenta essa função e eles não possuem direitos básicos que devem ser garantidos, como aposentadoria", declarou.

A diretora executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública Samira Bueno Nunes apontou esse dia como simbólico. "O assassinato mostra os desafios que ainda temos para alcançar uma democracia efetiva, capaz de garantir os direitos a toda a população".

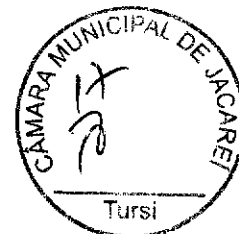
Para o diretor e professor de direito da Faculdade Getúlio Vargas (FGV) Oscar Vilhena Vieira, vencer a desigualdade social é o maior desafio brasileiro. "Estabelecer uma polícia que seja a favor da população e não ameaçadora é crucial", disse.

Mundano, Samira Nunes e Oscar Vieira foram homenageados por indicação do deputado Carlos Bezerra Jr.

Sonia Pinheiro, ligada a movimentos populares e de moradia, foi homenageada por solicitação do deputado Alencar Santana. "É preciso energia e conhecimento para superar o momento. Continuaremos essa caminhada", declarou.

Os deputados Clélia Gomes (Avante), Marcos Martins e João Paulo Rillo (ambos do PT) também indicaram homenageados na solenidade. Patrícia Bezerra, vereadora da capital paulista, esteve presente.

Essa foi a 22ª edição do Prêmio Santo Dias, maior reconhecimento da Comissão de Direitos Humanos da Casa, que já homenageou figuras como o ex-ministro José Gregori, o vereador e ex-senador Eduardo Suplicy, o jornalista Leonardo Sakamoto e o ativista Padre Roque.



Câmara homenageia a vereadora carioca Marielle Franco

15/03/2018 - 11:19 • Atualizado em 15/03/2018 - 12:25

O Plenário da Câmara dos Deputados realizou nesta quinta-feira (15) sessão solene em homenagem à vereadora carioca Marielle Franco, de 38 anos, assassinada na noite de quarta-feira (14) na rua Joaquim Palhares, no Estácio, região central do Rio.

A vereadora foi morta no carro em que estava com quatro tiros na cabeça. No carro também estavam o motorista de Marielle, Anderson Pedro Gomes, também assassinado, e sua assessora, que foi atingida por estilhaços mas passa bem. Os criminosos fugiram sem levar nada.

No início da noite, horas antes do crime, Marielle Franco havia participado de um evento de apoio a mulheres negras chamado "Jovens Negras Movendo as Estruturas" na rua dos Inválidos, na Lapa, centro do Rio.



Parlamentares e convidados durante a sessão solene na Câmara dos Deputados

Quatro dias antes do crime, Marielle fez denúncias contra o Batalhão de Irajá (41º BPM) em seu perfil nas redes sociais dizendo que a unidade estava "aterrorizando e violentando moradores de Acari", comunidade na zona norte do Rio de Janeiro.

Socióloga, Marielle foi assessora parlamentar do deputado estadual Marcelo Freixo, seu colega no Psol, antes de se eleger vereadora. Em 2016, foi a quinta vereadora mais votada no Rio de Janeiro. Na Câmara de Vereadores, presidia a Comissão de Defesa da Mulher.

Confira a sessão solene no [canal da Câmara dos Deputados no YouTube](#)

Reportagem - Murilo Souza

Edição - Natalia Doederlein

CONTINUA

[Comissão externa vai acompanhar investigações sobre assassinato de Marielle Franco](#)

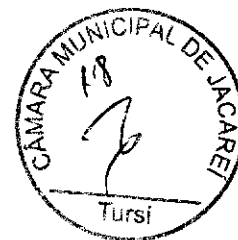
[Secretaria da Mulher divulga nota oficial sobre o caso Marielle Franco](#)

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'.

0 COMENTÁRIOS

[Comentar](#)

SIGA NOTÍCIAS DESTA TEMA



HOME PAGE > ECONOMIA > GERAL

GERAL

Ministros do Supremo lamentam morte da vereadora Marielle Franco



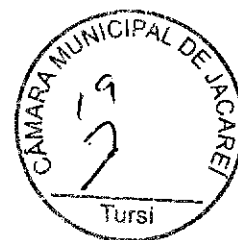
Baixar agora

Opera é fácil de usar, com acesso conveniente :

Opera Software

Opera é o navegador mais rápido e seguro do mundo. Disponível para Windows, Mac OS, Linux, Android e iOS. Baixe agora e experimente a velocidade e a segurança da Opera.





Em sessão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), nesta quinta-feira, 15, ministros fizeram menções de lamento à morte de Marielle Franco, vereadora do município do Rio de Janeiro pelo PSOL, assassinada na noite da quarta-feira, 14, junto com o motorista Anderson Gomes.

“Não há palavras para reagir à altura ao assassinato da vereadora Marielle Franco. Aliás, tem faltado palavras para descrever o que está acontecendo com o Rio de Janeiro. Uma combinação medonha de desigualdade, corrupção e mediocridade. Um ciclo que tem conduzindo à extrema violência que estamos enfrentando. É imensa a sensação de pesar e de desalento em momentos como esses, sobretudo para quem é do Rio, como meu caso. A única homenagem a quem luta por justiça e igualdade é continuar a luta por justiça e igualdade. Acho que esse é o papel que nos cabe”, disse o ministro Luís Roberto Barroso.

Os ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes e Luiz Fux também tocaram no tema no plenário. Além disso, a assessoria de imprensa do Supremo publicou uma frase em nome de Cármen Lúcia.

“Morre uma mulher. No caso de Marielle, morre um pouco cada uma de nós. Fica viva sua luta por Justiça e igualdade. E o nosso compromisso de continuar com ela. Assim, ela continua conosco. Para sempre Marielle!”, disse a ministra Cármen Lúcia, presidente do Supremo Tribunal Federal.





O vice-procurador-geral da República, Luciano Mariz Maia, também se manifestou na sessão do Supremo. “Acordamos atingidos pelas balas que mataram a vereadora e atingem em cheio a democracia”, disse Mariz Maia.

O ministro Luiz Fux, que preside o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), já havia feito uma declaração forte pela manhã na sessão da Corte Eleitoral.

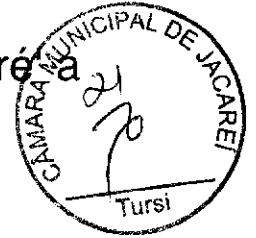
“Ficamos chocados com essa notícia, que no mundo de hoje se tente calar a voz política através de uma atitude que demonstra baixíssimo déficit civilizatório nesse campo. Manifestar solidariedade aos familiares e amigos que nesse momento passam intensa dor. Peço licença para enviar a todas as pessoas que lutaram por um Brasil melhor, sem desigualdades e mais justo, nosso abraço sentido e sofrido”, disse Fux no TSE.

Veja também

- + Até 2019, havia mais gente nas prisões do que na bolsa de valores do Brasil
- + Geisy reclama de censura em rede social: “O Instagram tá me perseguindo”
- + Gel de babosa na bebida: veja os benefícios
- + Nicole Bahls já havia sido alertada sobre infidelidade do ex-marido
- + Truque para espremer limões vira mania nas redes sociais
- + Chef playmate cria receita afrodisíaca para o Dia do Orgasmo
- + Mercedes-Benz Sprinter ganha versão motorhome
- + Anorexia, um transtorno alimentar que pode levar à morte
- + Agência dos EUA alerta: nunca lave carne de frango crua
- + Yasmin Brunet quebra o silêncio
- + Tubarão é capturado no MA com restos de jovens desaparecidos no estômago



Mulher, negra, favelada, Marielle Franco foi de 'cria da Maré' a símbolo de novas lutas políticas no Rio



Júlia Dias Carneiro
Da BBC Brasil no Rio de Janeiro

15 março 2018



Marielle Franco foi eleita vereadora do Rio em sua primeira tentativa, com mais de 46 mil votos

"Mulher negra, cria da Maré e defensora dos Direitos Humanos." A vereadora Marielle Franco, assassinada na noite de quarta-feira no Rio, aos 38 anos, se descrevia desta maneira nas redes sociais, pontuando em primeiro lugar sua cor e gênero; sua origem, nascida e criada no conjunto de favelas do Complexo da Maré, na zona norte do Rio; e a missão que escolheu seguir na política.

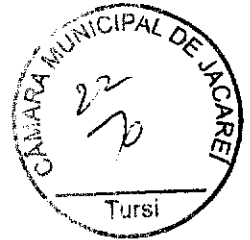
Um evento traumático da juventude contribuiu para definir a trajetória profissional de Marielle. Quando estava no pré-vestibular comunitário da Maré, uma amiga que tinha acabado de ser aprovada na universidade foi morta por uma bala perdida, em tiroteio entre policiais e traficantes na comunidade.

A morte fez com que a jovem se envolvesse na militância por direitos humanos, no pré-vestibular comunitário que ajudou a "despertar sua consciência para o mundo", lembra o amigo e correligionário Tarcisio Motta, vereador do PSOL e vizinho do gabinete ocupado por Marielle na Câmara dos Vereadores do Rio.

Os últimos momentos de Marielle Franco antes de ser morta com quatro tiros na cabeça

'Ela incomodava pequenas e grandes máfias', diz colega de partido de Marielle Franco, vereadora morta no Rio

"Ela se lançou candidata em 2016 motivada pela necessidade de que as mulheres estejam na política, pela necessidade de combater o racismo, para mostrar que uma mulher negra e favelada pode e deve ocupar os espaços de poder", diz Motta.



"Isso motivou uma belíssima campanha, que cativou tanta gente e foi a grande surpresa das eleições de 2016", lembra o vereador.

Candidata de primeira viagem, Marielle foi a quinta vereadora mais votada no Rio, com mais de 46 mil votos. "A gente tem que entrar, sair, fazer política, resistir, dar a cara, e isso é uma das coisas que me orgulha", afirmou.

Assassinato

Marielle cumpria o primeiro mandato como vereadora pelo partido há pouco mais de um ano.

Ela foi assassinada na noite de quarta-feira no Rio com tiros na cabeça, dentro do seu carro, no bairro do Estácio, perto da prefeitura do Rio.

Homens em outro veículo atiraram pelo menos nove vezes contra o carro da vereadora, matando também o motorista, Anderson Pedro Gomes. Uma assessora ficou levemente ferida.

A polícia apura a autoria e a motivação do crime, no qual há suspeita de execução.

O Rio está sob intervenção federal, em uma tentativa de conter a escalada de violência no Estado. O interventor, general Braga Netto, disse em nota que "repudia ações criminosas como a que culminou com a morte da vereadora" e do motorista, "se solidariza com as famílias" e "acompanha o caso em contato permanente com o Secretário de Estado de Segurança".

Há duas semanas, Marielle assumira o posto de relatora de uma comissão criada para monitorar as ações da intervenção federal no Rio.

Em nota condenando o assassinato, o PSOL pede investigação do caso: "Exigimos apuração imediata e rigorosa desse crime hediondo. Não nos calaremos!"

Brasil ficou mais triste no último ano, diz 'Ranking da Felicidade'





Ativistas e amigos de Marielle Franco marcaram manifestações em diversas capitais brasileiras após assassinato de Marielle Franco

'Cria da Maré'

Marielle nasceu e cresceu no Complexo da Maré, e saiu do curso de pré-vestibular comunitário para a graduação em ciências sociais na PUC-Rio, universidade particular onde ela e outra colega eram as únicas mulheres negras do departamento. Para fazer o curso, teve 100% de bolsa.

Aos 19 anos, se tornou mãe de uma menina, Luyara. "Isso me ajudou a me constituir como lutadora pelos direitos das mulheres e debater esse tema nas favelas", descreveu na biografia de seu site. Nos últimos tempo, morava na Tijuca, com a filha e a companheira.

Mais tarde, completou o mestrado em administração pública na Universidade Federal Fluminense (UFF), defendendo a dissertação com o título "UPP: a redução da favela a três letras".

"Ela sempre foi uma pessoa muito forte, entendendo seu papel de lutar pela galera da favela, entendendo que a favela faz parte da cidade e que a gente precisava criar uma outra narrativa entre a favela e a cidade, e garantir os direitos dos moradores", diz a pedagoga Shyrlei Rosendo, coordenadora do setor de mobilização do eixo de segurança pública da ONG Redes da Maré.

Shyrlei conhecia Marielle desde que ela era uma jovem universitária e trabalhava como secretária do pré-vestibular do Centro de Ações Solidárias da Maré (CEASM).

"Ela era uma pessoa muito forte. Uma figura que não levava recado para casa. Isso era muito marcante. Sempre muito firme nos seus objetivos, sabendo o que queria, mas também sabendo escutar as pessoas e dialogar."

Hoje, ela diz que a comunidade está triste e atordoada. Para além dos elogios à atuação da vereadora, Shyrlei ressalta o significado político de sua morte "diante da conjuntura de retrocesso de direitos que estamos vivendo".

"A cidade tem que se perguntar o que a morte da Marielle significa", afirma.

"Mexer com direitos humanos é uma agenda muito delicada. A Marielle sabia onde ela estava entrando. Mas não imaginava que iria morrer por isso. Ninguém imagina."

Do pré-vestibular comunitário, Marielle foi trabalhar na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), coordenada pelo deputado federal Marcelo Freixo - que teve papel decisivo em sua carreira.

Na quarta-feira, Marcelo Freixo foi à cena do crime e se emocionou. "Ela era cria nossa", disse. "Eu conheci a Marielle muito jovem, trabalhou dez anos na minha equipe. Era uma figura extraordinária. Isso é inadmissível. É um absurdo", afirmou, considerando haver sinais de execução no assassinato.

'Eu sou porque nós somos'

A notícia do assassinato levou à revolta e à comoção no Rio, com manifestações convocadas para esta quinta-feira no Centro, assim como para cidades como São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Brasília. O lema é #MariellePresente.

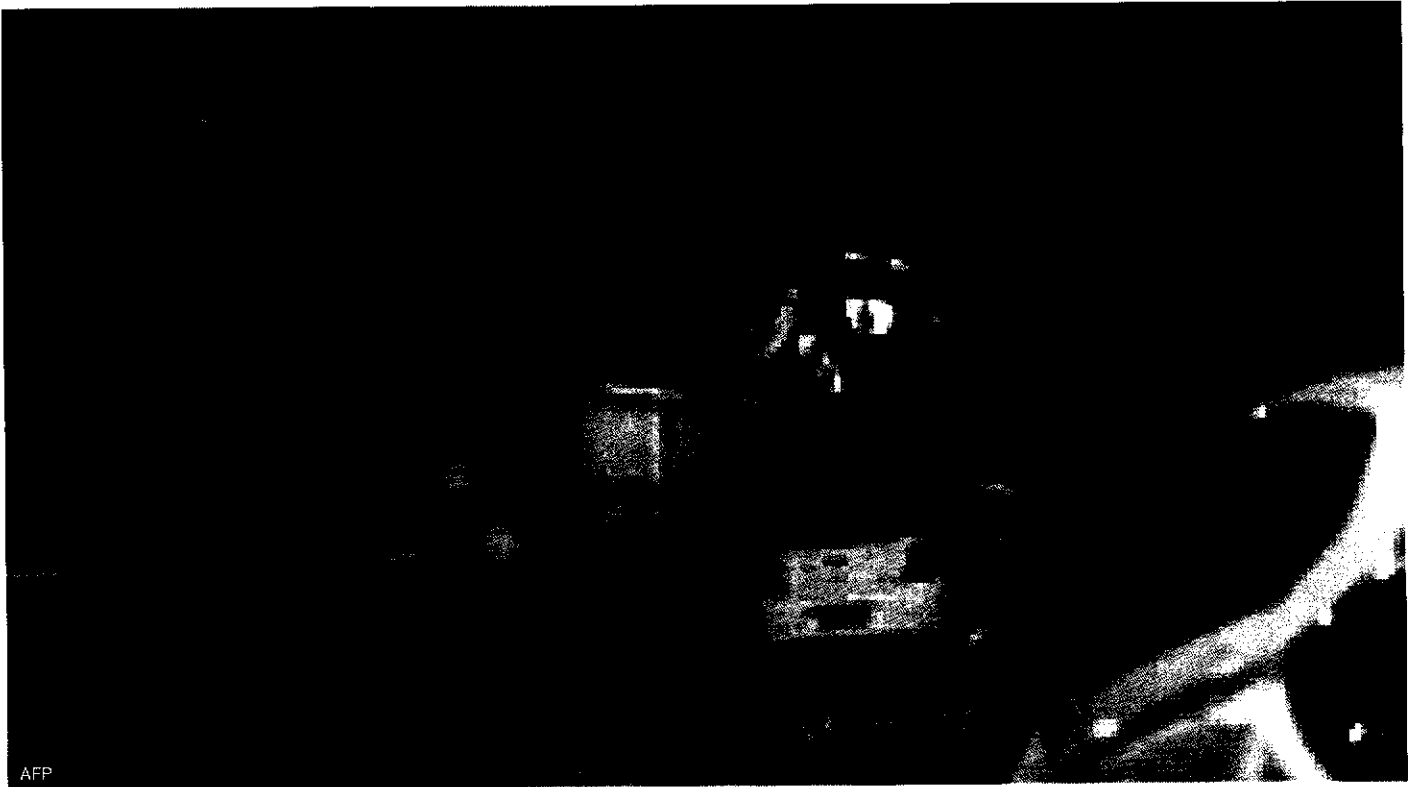
"Guerreira", "companheira", "radiante", "corajosa", "cheia de vida", "cheia de gás", são alguns dos muitos atributos sendo destacados em homenagens e desabafos comovidos feitos nas redes sociais por amigos, políticos, artistas, jovens de favelas, periferias e de movimentos sociais que tiveram inspiração na trajetória da vereadora.



Tarcísio Motta lembra que Marielle repetia sempre um lema do ubuntu, uma filosofia humanista africana: "Eu sou porque nós somos".

Marielle questionava a falta de representação feminina na vida política. Ao discursar no plenário da Câmara dos Vereadores no mesmo dia, ressaltou a contradição de haver ali apenas cerca de 10% de mulheres, enquanto o gênero "é a maioria nas ruas".

"Sendo a maioria, somos a força exigindo a dignidade e o respeito das identidades. Infelizmente, o que está colocado (no cenário político) nos vitima ainda mais."



Vereadora vinha se manifestando nas redes sociais em relação a denúncias de violência policial no bairro de Acari, no Rio

'Precursora'

A atuação de Marielle na Câmara dos Vereadores foi marcada pela defesa de projetos para compilar dados sobre violência de gênero no Rio e para proteger os direitos reprodutivos das mulheres. A vereadora era uma voz constante de defesa a moradores de favelas.

Na semana antes de morrer, Marielle compartilhou denúncias de que policiais do 41º Batalhão da Polícia Militar, no Irajá, teriam agido com truculência na comunidade de Acari, "aterrorizando e violentando moradores".

Ela disse que "o que está acontecendo agora em Acari" acontece desde sempre, e que "o 41º batalhão da PM é conhecido como batalhão da morte".

"CHEGA de esculachar a população! CHEGA de matarem nossos jovens!", escreveu. "Acontece desde sempre e com a intervenção ficou ainda pior."

A denúncia havia sido compartilhada pelo Coletivo Papo Reto, do Complexo do Alemão. Integrante do coletivo, o ativista Raul Santiago diz que redes de comunicações das favelas têm sido um importante canal para dar visibilidade a denúncias de violações de direitos nas favelas.

"Marielle é uma guerreira, uma inspiração. É mulher negra, da favela, ativista de direitos humanos que chegou a poder público. Isso significa muito para muitas pessoas da minha geração. Para vermos onde podemos chegar e as mudanças que isso pode construir positivamente para nossa realidade."

Para Shyrlei Rosende, esse era outro traço marcante de Marielle - e um legado fundamental que ela deixa.

"Ela é uma pessoa de passagem. No sentido de abrir caminhos e de ser uma inspiração para todo mundo - em especial para a juventude negra das favelas, que se sente mobilizada a ocupar os espaços que ela conseguiu ocupar."

Um dia antes de morrer, Marielle protestou no Twitter contra a morte de mais um jovem no Rio. "Mais um homicídio de um jovem que pode estar entrando para a conta da PM. Matheus Melo estava saindo da igreja."

"Quantos mais vão precisar morrer para que essa guerra acabe?", questionou.





Oportunidade

A negociação poderá ser realizada em todos os canais de atendimento da EDP. Clique no link e saiba mais.
<https://diariodejacarei.com.br/n/31260>



DIARIDJACAREI.COM.BR

Feirão de Negociação EDP p..

Termina nesta quarta-feira, dia 30, o..

Jacareí perde o professor e mestre de judô, Paulo Graça

A REDAÇÃO / DIÁRIO DE JACAREÍ

Arquivo/PMJ



O professor e mestre de judô, Paulo Graça, que faleceu em Jacareí

Morreu em Jacareí, nesta quinta-feira (8), aos 85 anos, Paulo Graça. Reconhecido por seu trabalho como mestre de judô, a academia de artes marciais localizada ao lado do Mercado Municipal, no centro da cidade, acolhia crianças, jovens e adultos em um projeto social fundado por ele há 20 anos.

A causa da morte, por hora, não foi informada. De acordo com o Clube Rodoviário do Judô, o velório ocorrerá das 11h30 às 13h30 na funerária Tobias, também na região central.

O secretário de Esportes e Recreação de Jacareí, Dorival Leal Moreira, lamentou o ocorrido e disse que a morte de Paulo Graça deixará um vazio para todos, mas, ao mesmo tempo, um legado para a modalidade.

HISTÓRIA

Nascido em 10 de abril de 1935, Paulo Graça faria 86 anos no próximo sábado (10). Sua caminhada no judô começou em Suzano, aos 13 anos, em troca do sustento à sua família.

Em 1960, foi contratado pela Polícia Rodoviária Federal para ensinar judô aos estagiários, e se aposentou anos depois como professor da modalidade. Nos últimos anos, o projeto social não contava com nenhum patrocínio, e o sonho de Paulo Graça era revitalizar o Clube Rodoviário do Judô, como por exemplo, o telhado, que em dias de chuva prejudicava o tatame do espaço.

Antes da pandemia, cerca de 250 a 300 pessoas eram atendidas pelo projeto. Inúmeros troféus foram conquistados tanto por Paulo Graça quanto por seus alunos, em diversos campeonatos municipais, regionais e nacionais. Além do centro da cidade, o sensei também desempenhava atividade voluntária com crianças do distrito do Parque Meia Lua.

O PROJETO

Com objetivo de colher frutos para Jacareí por meio do esporte, o Projeto Paulo Graça Judô, há 20 anos, promove o ensino das técnicas de artes marciais para crianças carentes do município. As aulas, ministradas no centro da cidade, além dos bairros Vila Garcia (região oeste), Conjunto São Benedito (região leste) e Parque Meia-Lua (região norte), oferecem a oportunidade de crianças e jovens conhecerem os benefícios da prática dessa modalidade, cujo legado é a formação cidadã e consciente longe dos vícios e/ou posturas prejudiciais à saúde e a vida humana.

Idealizador do projeto e técnico de nível nacional credenciado pela Confederação Brasileira de Judô, o Mestre Paulo Graça contava que inúmeras foram e são as dificuldades, sobretudo no início.

“Tivemos que fazer sacrifícios diversos; pedimos doações para o comércio para que a continuidade desse projeto que ajuda muitas pessoas”, explicou. Para Paulo, apesar dos empecilhos, era gratificante conduzir as atividades ao lado da coordenadora Flávia Mirian Ribeiro. “Eu não me contendo de alegria. Com simplicidade conseguimos tudo, e trouxemos muitos títulos para Jacareí”, ressaltou.

*Colaborou Rádio CBNVale.

blogs

Últimos Mais Lidos



Plenário
Jacareí terá mais de R\$ 2 mi na Saúde provenientes de emendas parlamentares



Coisas de Cinema
55 anos e a tola ideia



O Quinto Poder
O autoritário anônimo



Filhos Brilhantes
Um São João sem quermesse



Justiça Diária
Aplicações à guarda compartilhada



CORRETORA DE SEGUROS

Cote seu seguro com aproveitamento

total de BÔNUS de outras seguradoras

Tel.: 12 3953-5066

www.mollocorretora.com.br

enquetes

Enquete 1 Enquete 2

Santos e Palmeiras disputam a final da Taça Libertadores no dia 30 de janeiro, às 17h, no Maracanã. Na sua opinião, qual dos dois será o campeão?

Palmeiras

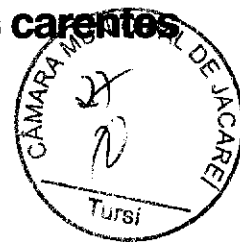
57.6%

Judoca de 83 anos dá aulas de graça para crianças e jovens carentes em Jacareí, SP

Paulo Graça mantém projeto social há quase 20 anos e mostra vitalidade nos treinos; assista ao vídeo

Por Danilo Sardinha* — Jacareí, SP

11/05/2018 13h08 Atualizado há 3 anos



Acompanhe um dia de treino de Paulo Graça em Jacareí-SP

As mãos já estão marcadas pelo tempo. Carregam 83 anos de história. Mas o cumprimento firme mostra que o corpo ainda é forte. Ressalta a vitalidade de Paulo Graça, mestre de judô que já usou a força para superar dificuldades da vida e que agora a utiliza para ajudar o próximo. A mesma mão que um dia pediu esmola, hoje ensina judô para alunos do projeto social que criou há quase 20 anos em Jacareí, no interior de São Paulo.

Ao todo, são cerca de 250 crianças, jovens e adultos aprendendo gratuitamente a modalidade ali. Muitos alunos são considerados de baixa renda. Quando o relógio marca 5h30, Paulo Graça ergue as portas de aço do galpão que serve de sede do projeto social. Um local simples, em que o tatame ocupa quase toda a área. Primeiro, faz a limpeza do espaço. Na sequência,

— veste o kimono para mais um dia inteiro de trabalho. O vídeo acima prova que energia não falta para ele nos treinos. Duas vezes por semana, utiliza o transporte público para ir em outros três bairros, sendo dois bem afastados do centro, para dar aulas.



Paulo Graça e seus pupilos do projeto — Foto: Danilo Sardinha/GloboEsporte.com

A rotina é puxada, mas não gera renda extra para Paulo Graça, aposentado pela Polícia Rodoviária Federal. Pelo contrário. Graça mensalmente usa parte da aposentadoria para bancar o projeto, que também conta doações de pais dos alunos e colaboradores. Mas a recompensa, segundo ele, não é financeira. A energia das crianças, que são maioria entre os alunos, serve de combustível para manter a vitalidade. É uma mão lavando a outra.

— O sentimento é de alegria por estar junto (com os alunos). Vou para o Meia Lua (bairro de Jacareí) com dinheiro do meu bolso. Vou lá e dou aula. É gratificante estar junto com essas crianças. Vocês nem podem imaginar. Essa alegria revigora a gente, deixa a gente mais novo, com mais destreza. É uma alegria enorme. Agradeço a Deus por ter me direcionado para esta missão, para esse trabalho — destacou.

Formando cidadãos

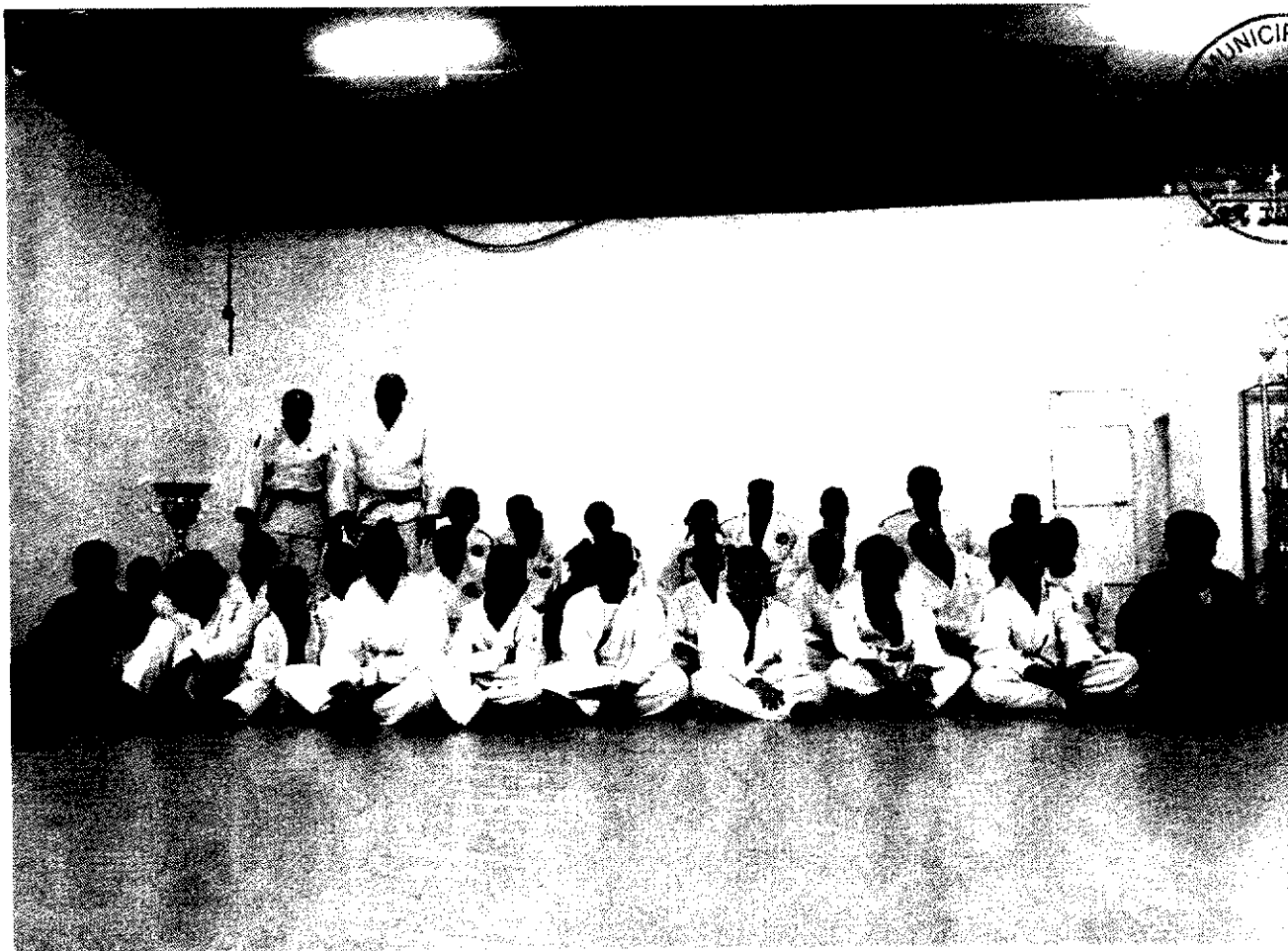
Em um canto do galpão do Clube dos Rodoviários de Judô, fundado por Paulo Graça e onde é a sede do projeto, há uma prateleira com troféus. Não são muitos que estão expostos ali. Não por falta de conquistas, mas, sim, por falta de espaço. Segundo o mestre, muitos títulos não couberam na pequena prateleira. Desde que o projeto Paulo Graça Judô foi criado no fim de 1999 e início de 2000, ele diz que alunos já ganharam troféus regionais, estaduais e até fora do país.



Crianças mostram medalhas conquistadas recentemente antes de começar o treino — Foto: Emerson Tersigni/GloboEsporte.com

Para ver o projeto alcançar essas conquistas, Paulo Graça conta desde o início com a ajuda de colaboradores. Por exemplo, os treinos não são dados apenas por ele. Outros professores também participam das atividades. Os pais dos alunos fazem doações, organizam rifas, vendem pizza... Tudo para ajudar com os gastos e melhorar a estrutura do projeto, que tem alunos desde os quatro anos até com mais de 40.

Mesmo com o esforço, é visível que o galpão alugado ainda precisa de melhorias. Em dias de chuva, goteiras atrapalham a aula no tatame. Paulo Graça tem o sonho de receber ajuda de mais pessoas para melhorar o espaço e tocar o projeto, hoje sem nenhum patrocínio. Mas, enquanto novos apoiadores não chegam, nada de ficar lamentando.



Parte dos alunos do projeto Paulo Graça Judô — Foto: Danilo Sardinha/GloboEsporte.com

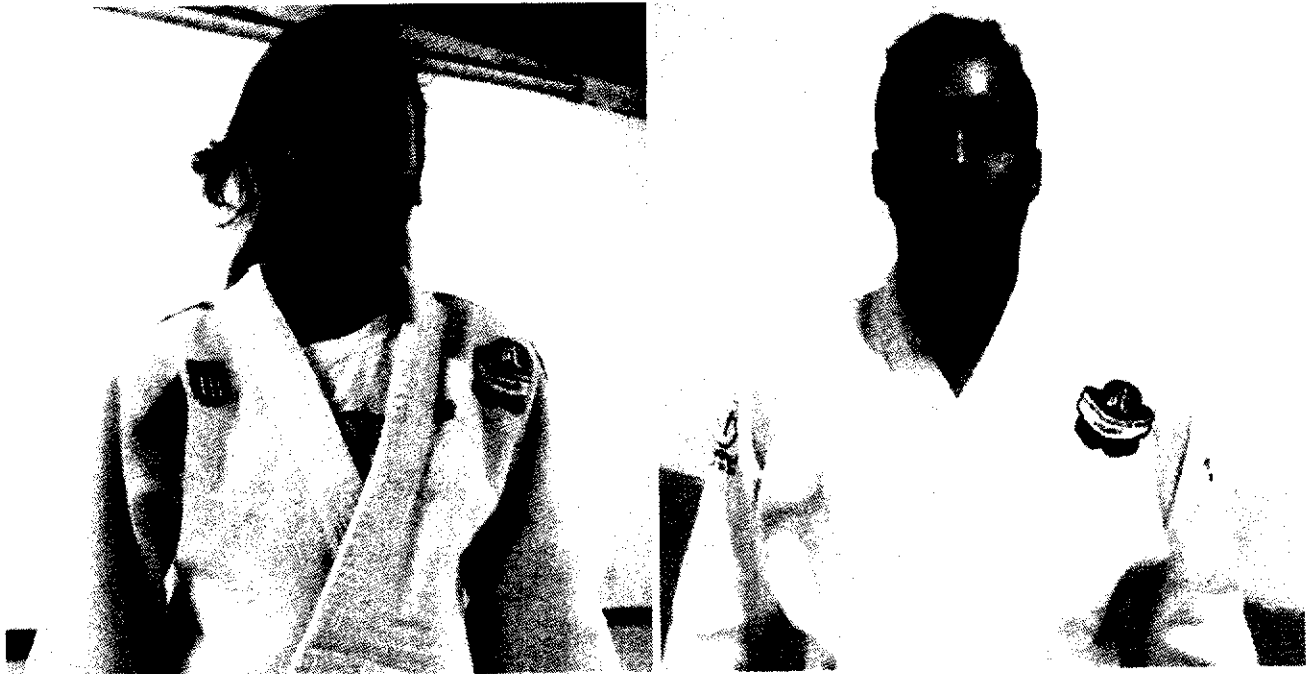
No treino acompanhado pelo **GloboEsporte.com**, Paulo Graça reuniu todos os alunos no tatame e, antes de começar a aula, chamou alguns para dar parabéns pelas conquistas do último fim de semana. A cada um que levantava, aplausos ecoavam no galpão. Palmas que orgulham Paulo Graça. Afinal, ver os pupilos tendo sucesso é o objetivo dele desde que idealizou o projeto.

– Fiz esse projeto porque vi minha vontade de treinar lá atrás. Falei que precisava ajudar essas crianças. O que eu passei, não quero que as crianças passem. Eu pedia esmola, engraxava sapato, fui chapa de caminhão, servente de pedreiro... Muitas vezes, o pessoal jogava dinheiro no chão para eu pegar. Depois de tudo que passei, pensei: "por que não vou ajudar essas crianças agora?". Estou fazendo esse trabalho. Faço com gosto, dedicação – comentou.

Gratidão

Paulo Graça é venerado por alunos de todas as idades. Nos treinos, o respeito por ele é nítido. Além da tradicional reverência do judô, os alunos gostam de conversar com o mestre. Para os judocas que integram o projeto, seguir os ensinamentos do mestre significa prosperar na modalidade.

– Comecei a treinar com cinco anos de idade e, de lá pra cá, já tive vários avanços. Meu sensei me apoiou muito para chegar onde cheguei. O meu sonho é chegar um dia nas Olimpíadas – afirmou a aluna Rayssa Rodrigues, de 12 anos.



Rayssa Rodrigues e Isaac Araújo são alunos do projeto — Foto: Emerson Tersigni/GloboEsporte.com

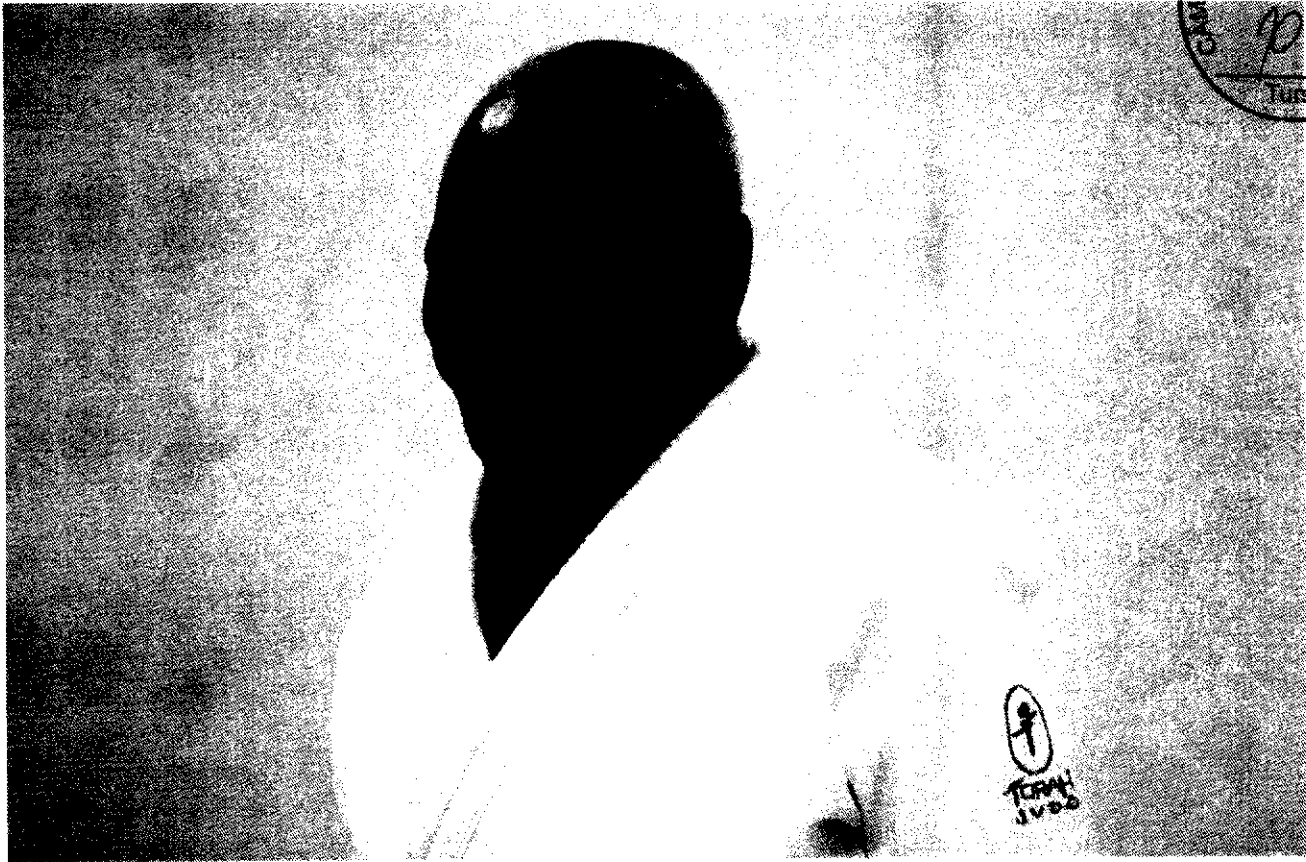
– Ele é meu grande líder, e pretendo alcançar meu objetivo, que é a Seleção Brasileira, seguindo as ordens dele. É difícil, mas nada que com luta você não consiga. Cada vez que vou crescendo, vou tendo mais influência para treinar – disse Isaac Araújo, de 17 anos.

História

Paulo Graça nasceu em 10 de abril de 1935, em Jacareí. Na cidade do interior de São Paulo, aliás, há quem diga que Paulo Graça tem 102 anos. Ele se diverte com a história. E explica:

– Eu não tenho 102 anos. Uma vez, perguntaram a minha idade, mas não gosto de falar. Daí brinquei que era 102,9 (faz referência a uma estação de rádio que gosta de escutar). Pegou. Daí eu deixei (risos). Mas minha data de nascimento verdadeira é 10 de abril de 1935. Essa é a data correta – explicou.

- Quando pequeno, Paulo Graça enxergava, nas lutas livres, a possibilidade de ingressar no mundo das artes marciais. Brincava com os amigos, sonhando um dia em ser um grande lutador. De família humilde, aprendeu com o pai o ofício de sapateiro. No início da adolescência, perdeu os pais. Assumiu, então, a responsabilidade de estudar, trabalhar e sustentar os irmãos.



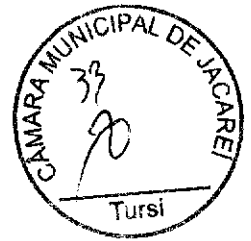
Paulo Graça lutou até perto dos 40 anos — Foto: Danilo Sardinha/GloboEsporte.com

Graça iniciou, aos 13 anos, os treinamentos de judô na cidade de Suzano. Preocupado com os irmãos, chegou a fazer um acordo com Tokuzo Terazaki, então responsável pela academia, para que este colocasse comida na mesa da humilde família de Jacareí. Em troca do sustento, treinava.

– Eu costurava saco de farinha de trigo, que era grosso, e fazia o kimono para poder lutar. Comecei me destacar em Suzano. (...) Sofri muito preconceito, porque era o único negro que fazia judô. Tinha muito japonês. Me chamavam de kuro, que significa preto. Mas depois fizemos uma amizade extraordinária porque viram meu potencial – contou Graça.

Na década de 1960, ingressou na Polícia Rodoviária Federal para ensinar judô aos estagiários. Depois, foi contratado em definitivo para ser professor. Lá se aposentou, fazendo o que mais gosta: ensinar.

* Colaborou Emerson Tersigni



Q Pesquisar

(<https://www.facebook.com/Literafr-Portal-da-Literatura-Afro-brasileira-354896497948165>)
 (<https://twitter.com/literafr>)
 (<https://www.youtube.com/channel/UCnwJ4V1-CJ0120BPzJFayTQ>)

📍 Início (/literafr/) / Autores (/literafr/autores/) / Luiz Gama

Luiz Gama (/literafr/autores/655-luiz-gama)

Masculinos (/literafr/autores)
 Última Atualização: 11 Mai 2021
 Acessos: 57332



DADOS BIOGRÁFICOS



*Em nós, até a cor é um defeito.
Um imperdoável mal de nascença,
o estigma de um crime.*

*Mas nossos críticos se esquecem
que essa cor, é a origem da riqueza
de milhares de ladrões que nos
insultam; que essa cor convencional
da escravidão tão semelhante
à da terra, abriga sob sua superfície
escura, vulcões, onde arde
o fogo sagrado da liberdade.*

(Luiz Gama)

Luiz Gonzaga Pinto da Gama, pseudônimos afro, Getúlio e Barrabaz, nasceu em Salvador, em 21 de junho de 1830, filho de Luísa Mahin, africana livre vinda da Costa da Mina que ganhava a vida fazendo quitandas, e de um fidalgo português que vivia em Salvador, cujo nome o poeta nunca revelou. Em 1837, Luíza Mahin deixa a cidade e parte em direção ao Rio de Janeiro, ficando o filho aos cuidados do pai. Este, segundo o próprio Gama em carta a Lúcio de Mendonça*, era um homem de posses, apaixonado pela pesca, pela caça e principalmente pelas cartas. Viviu de uma herança que havia recebido em 1838 e, dois anos depois, já se encontrava em plena miséria. Em novembro deste mesmo ano, aos dez anos de idade, o menino Luiz Gama foi levado pelo pai a bordo do navio "Saraiva", e lá vendido como escravo. Dias depois, ao desembarcar no Rio de Janeiro, foi levado para a casa de um negociante português que negociava escravos sob comissão. No mês seguinte, foi novamente vendido, junto com um lote de "cento

e tantos escravos", ao "negociante e contrabandista" Antônio Pereira Cardoso, que os levou para São Paulo. Lá, seria novamente posto a venda, porém tal fato não ocorreu. Os escravos vindos da Bahia eram tidos como "desordeiros" e "revolucionários", devido ao marco histórico que foi a Revolta dos Malês, ocorrida em Salvador em 1835, da qual a mãe de Gama, Luíza Mahin, teria participado. Depois disso, os escravos oriundos dessa cidade eram preteridos pelos compradores, como deixa transparecer o depoimento do poeta: "fui escolhido por muitos compradores, nesta cidade, em Jundiá e Campinas; e por todos repellido, como se repelem cousas ruins, pelo simples fato de ser eu 'baiano". O suposto comprador, o Sr. Francisco Egídio de Souza Aranha, pai do Conde de Três Rios, estabeleceu com Gama o seguinte diálogo, também ilustrativo da repulsa dos senhores pelos escravos baianos:

– Há de ser um bom pajem para os meus meninos; dize-me: onde nasceste?

– Na Bahia, respondi eu.

– Baiano? – exclamou admirado o excelente velho. – Nem de graça o quero. Já não foi por bom que o venderam tão pequeno. (MENUCCI, 1938)

Sendo assim, permaneceu na casa do senhor Cardoso, onde foi encarregado dos serviços domésticos, tendo aprendido com outro escravo, também baiano, o ofício de sapateiro. Ali se estabeleceu, aos dezessete anos de idade, o primeiro contato de Luiz Gama com as letras, através de um hóspede que viera de Campinas para a capital, com o objetivo de estudar.

Em 1848, Gama fugiu da casa de seus senhores, tendo conseguido, logo depois, documentos que confirmavam a sua liberdade, uma vez que era filho de uma negra liberta. Em seguida, foi "assentar praça", tendo sido soldado durante seis anos. Durante esse período, nas horas vagas, trabalhava como copista, escrevendo para o Major Benedito Antônio Coelho Neto, que viria a ser depois um dos numerosos amigos do poeta. Em 1854, foi dispensado por ato de insubordinação, porque havia ameaçado "um oficial insolente" que lhe insultara. Devido ao fato, ficou preso por 39 dias.

Em 1856, foi nomeado amanuense da Secretaria da Polícia, onde serviu até 1868, quando foi demitido por "bem do serviço público" para esclarecer o motivo real da demissão, o poeta faz a seguinte confissão em carta ao amigo Lúcio de Mendonça:

A turbulência consistia em fazer eu parte do Partido Liberal; e, pela imprensa e pelas urnas, pugnar pela vitória de minhas e suas ideias, e promover processos em favor de pessoas livres criminosamente escravizadas; e auxiliar licitamente, na medida de meus esforços, a alforria de escravos, porque detesto o cativo e todos os senhores, principalmente os reis. (MENUCCI, 1938)



Em 1859, Gama publicou Primeiras trovas burlescas de Getulino, no qual consta o famoso poema "Quem sou eu", mais conhecido como Bodarrada, no qual expõe o preconceito de cor na sociedade brasileira. O poema foi escrito em resposta ao apelido que os intelectuais da época tentaram lhe impor: bode - termo usado de forma depreciativa para designar os negros. A respeito desse poema, Brookshaw (1983) faz o seguinte comentário: "Gama faz abertamente referência a si próprio como negro, dirigindo sua crítica a todos os descendentes afro-brasileiros que tentavam escapar de sua origem ocultando-se atrás de uma máscara de falsa brancura".

Também como jornalista, Luiz Gama teve uma atuação política bastante intensa: foi aprendiz de tipógrafo do jornal O Ipiranga, e redator do Radical Paulistano, no qual colaboraram, entre outros, Castro Alves, Joaquim Nabuco e Rui Barbosa. Foi ainda responsável pela redação de O Polichinelo – primeiro periódico político satírico da cidade de São Paulo, o que faz Alberto Faria atribuir a Luiz Gama a fundação da imprensa humorística paulistana.

Nos anos 60, o advogado autodidata Luiz Gama se esforçava para tratar dos casos de escravizações ilegais e de abolições individuais e coletivas do Estado de São Paulo. A respeito da profissão que abraçava, Gama confessa aos leitores paulistanos: "Eu advogo de graça, por dedicação sincera à causa dos desgraçados; não pretendo lucros, não temo represálias". (Correio Paulistano, 20 de nov. de 1869). Segundo consta, Gama teria sido o responsável direto pela liberdade de aproximadamente quinhentos escravos.

Além de advogar, Gama realizava conferências e publicava polêmicos artigos nos quais explicitava seus ideais abolicionistas, motivos pelos quais era perseguido e ameaçado de morte. Em um deles, publicado no Correio Paulistano, em 03/12/1869, Gama discorre sobre a morte de um senhor de terras, pelas mãos de quatro dos escravos que possuía. Depois do fato, os cativos se apresentaram na delegacia, e lá teriam sido linchados pela população. Sobre a atitude daqueles que assassinaram os escravos, ou as "quatro idéias" (como Gama os chama), o poeta comenta: "Miseráveis; ignoram que o mais glorioso é morrer livre numa forca, ou dilacerado pelos cães na praça pública, do que banquetear-se com os Neros da escravidão".

Liberal exaltado, foi o primeiro negro brasileiro a lutar contra os ideais de branqueamento da sociedade e pelo fim da escravidão. Mesmo debilitado pela doença, saía carregado em uma maca, para atender seus clientes desejosos da liberdade. Faleceu em São Paulo, em 24 de agosto de 1882, deixando uma emocionante carta-testamento ao filho, que se configura para nós, seus leitores de hoje, como vivo exemplo de homem público e literato que, mesmo diante das vicissitudes da vida, não abandona seus ideais.

* Todas as citações referem-se a MENUCCI, Sud. "A carta abolicionista de Luiz Gama a Lúcio de Mendonça", em O precursor do abolicionismo no Brasil. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1938.

PUBLICAÇÕES

Obra individual

Trovas burlescas de Getulino. São Paulo: Tipografia Dois de Dezembro, 1859; 2. ed. São Paulo: Tipografia Dois de Dezembro, 1859; 3 ed. Rio de Janeiro: Pinheiro e Cia, 1861; 4. ed. São Paulo: Bentley Junior, 1904.

Luís Gama: trovas burlescas e escritos em prosa. Organização de Fernando Goes. São Paulo: Edições Cultura, 1944.

Luís Gama e suas poesias satíricas. Organização e estudo crítico e historiográfico de J. Romão da Silva. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1954.; 2. ed. revista e aumentada. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1981.

Primeiras trovas burlescas de Luís Gama e outros poemas. Introdução e organização de Lígia Fonseca Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

Com a palavra Luiz Gama: poemas, artigos, cartas, máximas. Organização, apresentação e notas de Lígia Fonseca Ferreira. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: 2011.

Lições de resistência. Organização de Lígia Fonseca Ferreira. São Paulo: Edições SESC, 2020. (artigos).

Antologias

A razão da chama: antologia de poetas negros brasileiros. Organização de Oswaldo de Camargo. São Paulo: GRD, 1986.

Poesia negra brasileira: antologia. Organização de Zilá Bernd, prefácio de Domício Proença Filho. Porto Alegre: AGE, IEL, IGEL, 1992.

O negro em versos: antologia da poesia negra brasileira. Organização de Luiz Carlos Santos, Maria Galas e Ulisses Tavares. São Paulo: Modema, 2005.

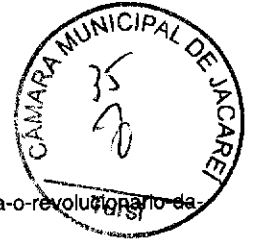
Antologia de poesia afro-brasileira: 150 anos de consciência negra no Brasil. Organização de Zilá Bernd; prefácios de Domício Proença Filho e Eduardo de Assis Duarte. Belo Horizonte: Mazza edições, 2011.

Literatura e afrodescendência no Brasil: antologia crítica. Vol. 1, Precursores. Organização de Eduardo de Assis Duarte. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

TEXTOS

- Luiz Gama - Quem sou eu? (/literafro/autores/11-textos-dos-autores/647-luiz-gama-quem-sou-eu)
- Luiz Gama - Minha Mãe (/literafro/autores/11-textos-dos-autores/650-luiz-gama-minha-mae)
- Luiz Gama - Carta a Lúcio de Mendonça, 25 de julho de 1880 (/literafro/autores/11-textos-dos-autores/651-luiz-gama-sao-paulo-25-de-julho-de-1880)

- Luiz Gama - A cativa (/literafro/autores/11-textos-dos-autores/649-luiz-gama-a-cativa)
- Luiz Gama - Lá Vai Verso! (/literafro/autores/11-textos-dos-autores/648-luiz-gama-la-vai-verso)



CRÍTICA

- Luís Gama o Revolucionário da Abolição - Gilfrancisco (/literafro/autores/28-critica-de-autores-masculinos/652-luis-gama-o-revolucionario-da-abolicao-gil-francisco)
- Luiz Gama por Luiz Gama: carta a Lúcio de Mendonça - (/literafro/autores/28-critica-de-autores-masculinos/653-luiz-gama-por-luiz-gama-carta-a-lucio-de-mendonca-ligia-fonseca-ferreira)Lígia Fonseca Ferreira (<http://lattes.cnpq.br/1111954468533520%20>)
- A poesia satírica de Luiz Gama - (/literafro/autores/28-critica-de-autores-masculinos/654-a-poesia-satirica-de-luiz-gama-roberto-de-oliveira-brandao)Roberto de Oliveira Brandão (<http://lattes.cnpq.br/4225280762403997%20>)

FONTES DE CONSULTA

- AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas, SP: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.
- BASTIDE, Roger. *A poesia Afro-brasileira*. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1943.
- BENEDITO, Mouzar. *Luiz Gama: o libertador de escravos e sua mãe libertária Luiza Mahin*. São Paulo: Expressão Popular, 2006.
- BERND, Zilá (Org.). *Poesia negra brasileira: antologia*. Porto Alegre: AGE, IEL, Igel, 1992.
- BERND, Zilá (Org.). *Antologia de poesia afro-brasileira: 150 anos de consciência negra no Brasil*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011.
- BRANDÃO, Roberto de Oliveira. "A poesia satírica de Luis Gama". In: *Boletim bibliográfico Biblioteca Mário de Andrade*. V. 49, n. 1/4, jan./dez. 1988.
- BROOKSHAW, David. *Raça e cor na literatura brasileira*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983.
- CARNEIRO, Edson (Org.). *Antologia do negro brasileiro*. Rio de Janeiro; Porto Alegre; São Paulo: Editora Globo, 1950.
- CÂMARA, Nelson. *O advogado dos escravos*. São Paulo: Lettera, 2010.
- CAMPOS, Maria Consuelo Cunha. Luiz Gama. In: DUARTE, Eduardo de Assis (Org.). *Literatura e afrodescendência no Brasil: antologia crítica*. Vol. 1, Precursores. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- COSTA, Sérgio Corrêa da. *Brasil, segredo de estado*. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- FARIA, Alberto. "Luiz Gama" In: *Revista Academia Brasileira de Letras*, n. 67, julho 1927.
- FERREIRA, Lígia Fonseca. *Luís Gama: étude sur la vie et l'oeuvre d'un Noir citoyen, poète et militant de la cause antiesclavagiste au Brésil*. Paris: Université Paris III – Sorbonne, 2001. 4 v.
- FERREIRA, Lígia Fonseca. Luís Gama por Luís Gama: carta a Lúcio de Mendonça. *Teresa – Revista de Literatura Brasileira* 8/9, Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, FFLCH-USP. São Paulo: Editora 34, 2008.
- FERREIRA, Lígia Fonseca (Org.). *Com a palavra Luiz Gama: poemas, artigos, cartas, máximas*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: 2011.
- FERREIRA, Lígia Fonseca (Org.). *Lições de resistência*. São Paulo: Edições SESC, 2020.
- FRAGA, Myriam. *Luiz Gama*. São Paulo: Instituto Callis, 2005, col. A Luta de Cada Um.
- GOES, Fernando. *Luiz Gama, Trovas burlescas e escritos em prosa*. São Paulo: Edições Cultura, 1944.
- GOMES, Heloísa Toller. *O negro e o romantismo brasileiro*. São Paulo: Atual, 1988.
- _____. *As marcas da escravidão: o negro e o discurso oitocentista no Brasil e nos Estados Unidos*. 2.ed. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2009.
- LESSA, Orígenes. *Inácio da Catingueira e Luiz Gama: dois poetas negros contra o racismo dos mestiços*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1982.L
- LISBOA, José Maria. *Almanaque literário de São Paulo para o ano de 1881*. Edição fac-similar. São Paulo: Imesp/Daesp/IGHSP, 1982.
- LOPES, Helena Teodoro et al. *Negro e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Unibrade/Unesco, 1987.
- LUNA, Luís. *O negro na luta contra a escravidão*. Rio de Janeiro: Editora Cátedra-MEC, 1976.
- MARTINS, H. "Luiz Gama e a consciência negra na literatura". In: *Afro-Ásia*, Salvador, nº 17, p. 87-97, 1996.
- MENUCCI, Sud. *O precursor do Abolicionismo no Brasil*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1938.
- NASCIMENTO, Abdias. Tributo a Luís Gama e Machado de Assis. *Thoth*, escriba dos deuses. Pensamento dos povos africanos e afrodescendentes, Brasília, Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado, n. 2, maio-ago. 1997.
- NASCIMENTO, Elisa Larkin. *Dois negros libertários, Luís Gama e Abdias do Nascimento*. Rio de Janeiro: IPEAFRO, 1995.
- PAES, José Paulo. "Luiz Gama, poeta menor". In: *Mistério em casa*. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura / CEL, 1961.
- ROMERO, Sílvio. *História da literatura brasileira*, 4 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1943.
- SANTOS, Jair Cardoso dos. *Entre as leis e as letras: escrituras identitárias negras de Luiz Gama*. Salvador: Quarteto Editora, 2016.

SANTOS, Luiz Carlos. *Luiz Gama*. São Paulo: Selo Negro/Summus, 2010. (Coleção Retratos do Brasil Negro).

SILVA, Júlio Romão da. "Luiz Gama, abolicionista". In: *Vamos ler*. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.

_____. "Luiz Gama". In: *O Século*, órgão do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, nº 1, ano I, Rio de Janeiro, junho de 1944.

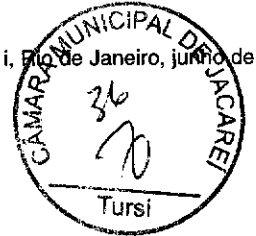
_____. "Luiz Gama, poeta satírico". In: *Suplemento Literário do Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 26 de set de 1952.

_____. *Luiz Gama e suas poesias satíricas*. 2 ed. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1981.

_____. *Luiz Gama: o mais conseqüente poeta satírico brasileiro*. 2 ed. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1981.

_____. "Luiz Gama: mártir e herói por amor à liberdade". In: *Luiz Gama: arauto da liberdade / profeta da República*. Rio de Janeiro: Edições MLG, 1983.

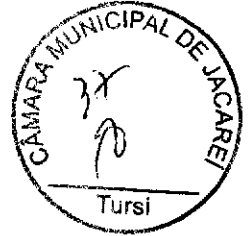
_____. "Luiz Gama: uma trajetória além do seu tempo". In: *Estudos Afro-Asiáticos*, nº 16, mar. 1989.



LINKS

- A desconhecida ação judicial com que Luiz Gama libertou 217 escravizados no século 19 - por Leandro Machado (<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57014874>)
- "Luiz Gama deixa de ser um homem para se tornar uma ideia, o que é muito mais perigoso" - por Ivan Longo, Revista Fórum (<http://www.revistaforum.com.br/blog/2015/11/luiz-gama-deixa-de-ser-um-homem-para-se-tornar-uma-ideia-o-que-e-muito-mais-perigoso/>)
- *Gamacopeia : ficções sobre o poeta Luiz Gama*. Tese de Silvio Roberto de Oliveira (UNEB) defendida na UNICAMP (<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000327122>)
- Artigo "Luiz Gama, um abolicionista leitor de Renan", de Ligia Fonseca Ferreira (http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000200021)
- Artigo "O sonho sublime de um ex-escravo", de Ligia Fonseca Ferreira (<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/o-sonho-sublime-de-um-ex-escravo>)
- Artigo "Escravo e abolicionista, Revista Pesquisa FAPESP (<http://revistapesquisa.fapesp.br/2014/05/15/escravo-e-abolicionista/>)
- Legado de Luiz Gama, exibido no programa Canal Livre, da Band, em 26 de maio de 2014 (<http://noticias.band.uol.com.br/canallivre/entrevista.asp?id=15048888&t=canal-livre---legado-de-luiz-gama-parte-1>)
- A vida e a obra do ex-escravo Luiz Gama, exibido no programa *Iluminuras*, da TV Justiça, em 11 de abril de 2014 (<https://www.youtube.com/watch?v=vEJ1Km8H3Zs>)
- Luiz Gama no site do *Itaú Cultural* (http://www.itaucultural.org.br/aplicexternas/enciclopedia_lit/definicoes/verbetes_imp.cfm?cd_verbete=5224&imp=N)
- Luiz Gama no site da A.A.B.C (An African Brazilian Connection) (<http://www.brazilianmusic.com/aabc/herois/gama.html>)
- "Luiz Gama E A Consciência Negra Na Literatura Brasileira", por Heitor Martins (http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia_n17_p87.pdf)
- Luiz Gama - Heróis de todo mundo - por Joaquim Barbosa (<http://www.youtube.com/watch?v=5Wg2JbEuCyU&list=PLqWjtlf0yHm4kkPo86Pek2yD3qp71eDVa>)
- Luiz Gama, o liberto que virou advogado dos escravos - por Cassio Shubsky (<http://www.conjur.com.br/2010-abr-20/justica-historia-historia-luiz-gama-advogado-escravos>)
- Luiz Gama: Quanto vale um homem? - Por Marcos Aurélio Ruy - Geledés (<http://www.geledes.org.br/luiz-gama-quanto-vale-um-homem/>)
- Luiz Gama, o abolicionista - Geledés (https://www.geledes.org.br/luiz-gama-o-abolicionista/?gclid=Cj0KCQjw6sHzBRCbARIsAF8FMpXFevqWAT1KnXQ-m8i9IKohWPHI6Wqa27d4_7_Q73aWt9BckoX4M6QaAvzQEALw_wcB)

literafro - O portal da literatura Afro-Brasileira
Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais
Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-901
+55 (31) 3409-6069 literafro@letras.ufmg.br



Você está aqui : [Início \(/\)](#) [Acontece \(/acontece\)](#) [Notícias \(/acontece/noticias\)](#) [LUIZ GAMA, ATIVISTA ABOLICIONISTA](#)

Luiz Gama, ativista abolicionista

36

quarta-feira, 13 de maio de 2020.

NOTÍCIA

Luiz Gama, Abolicionistas, Escravidão no Brasil, Fundação Biblioteca nacional



Neste 13 de maio, a Biblioteca Nacional homenageia o protagonismo negro na luta contra a escravidão. Luiz Gama, poeta, jornalista e advogado, foi responsável pela libertação de muitos escravizados, antes de a escravidão ser abolida no Brasil.

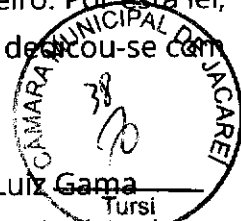
Luiz Gama nasceu na Bahia livre, era filho de uma africana livre e de um fidalgo de origem portuguesa, cujo pai o nome ele nunca revelou. Aos 10 anos, seu pai o vendeu como escravo e foi para São Paulo. No cativeiro, aprendeu a ler e escrever e reconquistou a sua liberdade após provar que havia nascido livre. Daí em diante, sua paixão pelas letras e seu espírito aguerrido não pararam de crescer. Publicou, em 1859, uma coletânea de poemas satíricos, "*Primeiras Trovas Burlescas*", onde faz uma crítica social e política da sociedade brasileira, denunciando as questões raciais do ponto de vista negro, na primeira pessoa.

Ativista da causa republicana e abolicionista, colaborou com a sua pena em diversos jornais: *Diabo Coxo*, *Cabrião*, *Correio Paulistano*, *A Província de São Paulo*, *Radical Paulistano*, *A Gazeta da Corte*, onde atuou junto com outros abolicionistas negros como Ferreira de Menezes, André Rebouças e José do Patrocínio. *O Radical Paulistano* era o órgão de comunicação do Partido Liberal Radical, abolicionista e republicano. Neste jornal, Luiz Gama denunciava violações das leis por parte dos representantes dos senhores. Denunciava sentenças e apontava os erros cometidos por juízes e advogados.



Luiz Gama, ativista abolicionista

Na sua missão de libertar e garantir o direito dos escravizados, Luiz Gama valeu-se de uma “brecha” no próprio sistema escravista: a lei de 7 de novembro de 1831 que extinguiu o tráfico negreiro. Por esta lei, aqueles trazidos para o Brasil depois desta data seriam considerados livres. Luiz Gama dedicou-se com afinco e gratuitamente a libertar pessoas escravizadas de várias províncias do Brasil.



Mesmo não sendo “diplomado”, era advogado autodidata com grande cultura jurídica. Luiz Gama possuía uma provisão, documento que autorizava a prática do direito, dada pelo Poder Judiciário do Império. No século XIX, só existiam duas Faculdades de Direito: a de Olinda e São Paulo, de forma que era comum a existência de profissionais do direito *provisionados* ou *rábulas*. A formação prática de profissionais ocorria nas mais diversas funções, como engenheiros, dentistas, médicos, entre outras.

A figura do advogado provisionado existiu até a década de 1960, quando o exercício da advocacia passou a ser prerrogativa exclusiva dos bacharéis em direito. Em 2015, a Ordem dos Advogados do Brasil concedeu o título de advogado a Luiz Gama, reconhecendo a sua importância como jurista. Em 2018 recebeu o título de Patrono da Abolição da Escravidão no Brasil e teve seu nome inscrito no livro dos heróis da pátria. Justa homenagem para o advogado da liberdade.



Acesse

» Veja mais em [🔗](#)

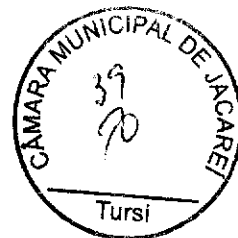


[_ \(https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.html\)](https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.html)

[_ \(http://mds.gov.br\)](http://mds.gov.br)



Área Restrita



Buscar no Site



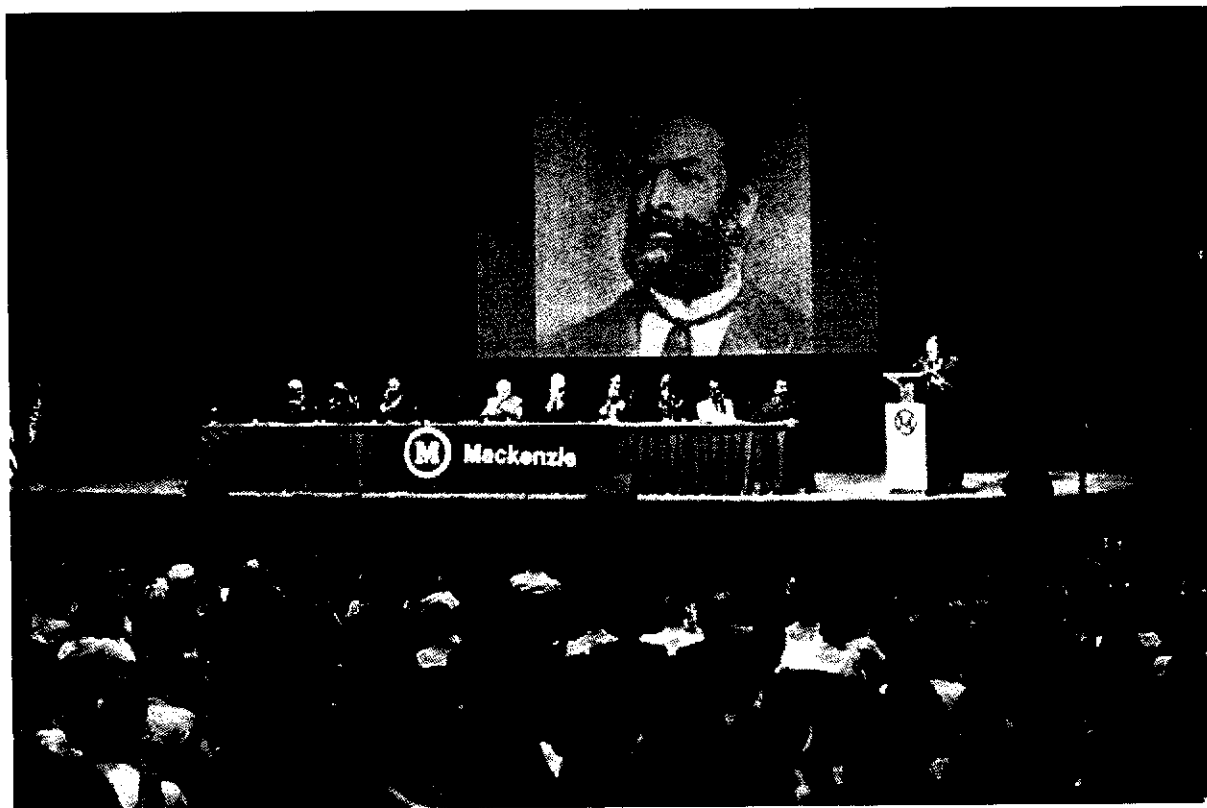
OAB confere título de advogado a Luiz Gama

Curtir

Compartilhar



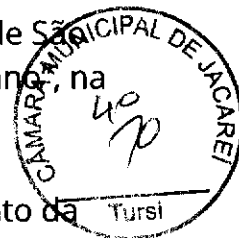
02/12/2015



Poderia ser classificado como combativo defensor das leis que peticiona - com devida vênia - instando o magistrado nos seguintes termos: "Respeita o Direito e cumpra seu rigoroso dever, para o que é pago com o suor da nação". Acrescente à cena o fato de o autor do processo em curso tratar, dezenove anos antes da Lei Áurea, da libertação de um escravo negro (1869). E, mais ainda, o proponente da lide ser um rábula e escravo negro liberto. Ousadia suficiente em qualquer tempo, ainda mais no século XIX.

Essa passagem resume bem o que Luiz Gonzaga Pinto da Gama (1830-1882) representou para a sociedade paulistana e a história do país. No caso descrito, foi aberto outro processo, por injúria e difamação, no qual Gama promoveu a própria defesa e conseguiu

absolvição após um julgamento concorrido, com o Tribunal do Júri da Província de São Paulo tomado pelo público. O feito ganhou as páginas do jornal "Correio Paulistano", na edição de 31 de dezembro de 1870.



A trajetória singular e de vínculo estreito com o Direito mereceu o reconhecimento da Ordem dos Advogados do Brasil e fez com que o Conselho Federal e a Secional paulista da Ordem lhe conferissem o título póstumo de "profissional da advocacia", mesmo que 150 anos após sua brilhante atuação como rábula. A celebração desse ato, por uma feliz coincidência da história, mereceu entrega de placas para o tataraneto de Gama, Benemar França, no Auditório Ruy Barbosa, da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo. Contemporâneos, Luiz Gama e Ruy Barbosa fizeram parte do grupo que fundou o jornal Radical Paulistano e a loja maçônica América.

"Luiz Gama foi o advogado dos advogados brasileiros, foi o que mais externou a função ao fazer justiça e ser o instrumento do cidadão na busca pela Justiça", disse Marcus Vinicius Furtado Coêlho, presidente da OAB, durante a solenidade, no dia 3 de novembro. O conselheiro federal e diretor de Relações Institucionais da OAB SP, Luiz Flávio Borges D'Urso, representou a Secional paulista no ato histórico.

Saga pessoal

Ainda jovem, Luiz Gama percebeu o valor do Direito para a sociedade, quando conseguiu a própria liberdade por meio do conhecimento das leis. Filho de Luiza Mahin, escrava liberta, viu a mãe ser presa e desaparecer no exílio, após participação na Revolta dos Malês (1835) e na Sabinada (1837-1838). Ficou sob os cuidados do pai, um fidalgo português, que o vendeu como escravo, com dez anos de idade, negócio que o levou da Bahia para a cidade de Lorena (SP). Aos 17 anos de idade é alfabetizado pelo estudante Antônio Pereira Cardoso e, um ano depois, toma ciência e consegue provas de que sua condição de escravo é ilegal e foge. Não sendo perseguido ou incomodado pelo ordenamento jurídico da época, o filho de uma mulher livre não poderia tornar-se escravo.

Na capital da província, São Paulo, alistou-se na Guarda Nacional e começou a frequentar como ouvinte aulas do curso de Direito do Largo São Francisco. Dadas circunstâncias da época, não é aceito e, sem a matrícula, não conclui o curso. Autodidata, dedicou-se ao estudo do Direito, enquanto ganhava a vida como escrevente e, assim, avançou até começar a destacar-se em produção literária e jornalística, com a publicação do livro "Primeiras trovas burlescas de Getulino" (1859) e a fundação do jornal Diabo Coxo (1864), primeiro periódico humorístico ilustrado de São Paulo.

Em 1869, consegue autorização para advogar em primeira instância. O rábula Luiz Gama tem como principal área de atuação processos de libertação de escravos. Não há registro histórico fidedigno apontando o número de pessoas que conseguiram sua liberdade pelas mãos dele, mas os apontamentos disponíveis oscilam entre 500 até mil casos.

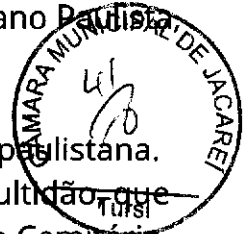
Combate à escravidão

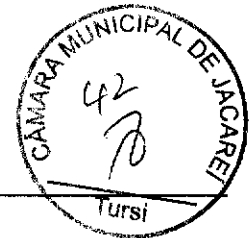
Abolicionista, Gama não foi um homem monotemático, militando em favor de diversas outras causas. Defensor da instalação de uma República, tomou atitudes que revelaram sua visão clara de que escravidão e democracia não eram compatíveis, como quando

abandonou a convenção de Itu (1873), evento de fundação do Partido Republicano Paulista, para verificar a presença de cafeicultores contrários ao fim da escravidão.

Também impressionam os relatos sobre o impacto de sua morte na sociedade paulistana. Falecido em 24 de agosto de 1882, ele teve o cortejo acompanhado por uma multidão que percorreu aproximadamente seis quilômetros, saindo de sua casa no Brás até o Cemitério da Consolação. Há registros que apontam a presença de até quatro mil pessoas, o que equivaleria a 10% da população estimada da época.

Além da entrega do título póstumo de profissional da advocacia, o evento na Universidade Mackenzie reproduziu parte desta caminhada, indo do campus até o local do sepultamento. Entre outras homenagens e atos de reconhecimento da importância de Luiz Gama para a história brasileira, estão o busto no Largo do Arouche (centro de São Paulo) e a condição de patrono da cadeira número 15 da Academia Brasileira de Letras.






DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não existem imóveis particulares ou públicos inscritos na Diretoria de Cadastro e Controle da Secretaria de Governo e Planejamento com frente para a Praça Corretor de Seguros, localizada na Avenida Condessa da Pedra Branca – Luísa Margarida de Barros Portugal, no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP, identificada pela Inscrição Municipal nº 44132-61-59-0001-00-000, objeto do Projeto de Lei nº 13, de 10 de agosto de 2021.

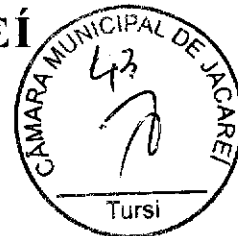
Jacareí, 25 de agosto de 2021.



ANTÔNIO ROBERTO MARTINS
Secretário Adjunto de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 033/2021 e Emenda 01.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Autoria da Emenda: Vereadores Rodrigo Salomon, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Roninha

Assunto do projeto: Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

PARECER Nº 190.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre denominação da Praças. Emenda nº 01 para exclusão de artigo. Considerações. Pelo prosseguimento.

I. DO RELATÓRIO

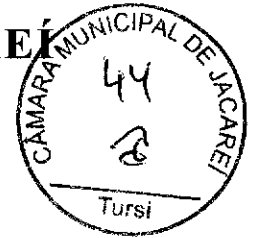
1. Trata-se de Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa alterar o nome de uma praça e criar e criar e denominar outras duas, homenageando *Marielle Franco*, *Luiz Gonzaga Pinto da Gama* e *Sensei Paulo Graça*.

2. Na Mensagem que acompanha o projeto de lei foram apresentadas breves biografias dos homenageados (fls. 03).

3. A Emenda nº 01, por sua vez, propõe a supressão do artigo 1º. Em sua justificativa, aponta que a praça tratada nesse dispositivo já recebeu denominação e que a alteração pretendida não estaria de acordo com os termos do artigo 5º, da Lei Municipal 5784/2013 (fls. 08).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



4. O Sr. Prefeito encaminhou posteriormente novos documentos, com matérias jornalísticas e artigos que melhor discorrem sobre as vidas dos homenageados (fls. 14/41). Apresentou também uma declaração, advinda da Diretoria de Cadastro e Controle da Secretaria de Governo e Planejamento, de que não existem imóveis públicos ou particulares com frente para a praça tratada no artigo 1º do projeto (fls. 42)

5. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

2. Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

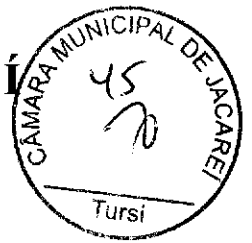
(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI (“alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, observada a legislação vigente”) do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº. 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



"Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, a **competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

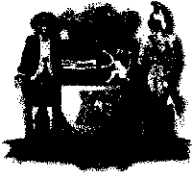
Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que " compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito", dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados." (g.n)

4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

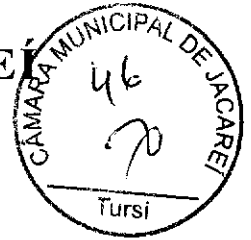
5. Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar na legislação municipal norma a respeito da competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.

6. A Lei Municipal que discorre sobre os critérios para denominação de vias, próprios e logradouros em nossa cidade é a de nº 5784/2013, que assim dispõe:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:
I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;
II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;
III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



IV – atestado de óbito do homenageado, exceto quando se tratar de homenagem a personalidade ilustre, cuja vida e morte possuam cunho notórios. (Redação dada pela Lei nº 5944/2015)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

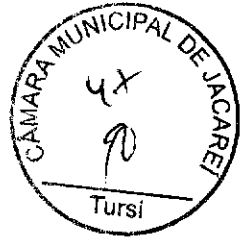
Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

7. Como é o Prefeito Municipal quem está propondo o projeto, entendemos que é desnecessária a apresentação do documento previsto no inciso I, supra. De fato, tal documento seria expedido pelo Poder Executivo, do qual o Prefeito é o maior representante, o que faz depreender que não existem praças com os nomes indicados na propositura.

8. Quanto às biografias, temos que os documentos juntados às fls. 14/41 muito bem demonstram a grandeza e a importância de cada um dos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



homenageados. Como as matérias estão ilustradas por fotos, entendo que está satisfeita a obrigação constante no inciso V, do artigo 1º, da Lei 5784/2013, conforme previsto no §2º desse mesmo artigo.

9. Não foram apresentadas as certidões de óbito, mas tal exigência pode ser mitigada com base na notoriedade da vida e da morte dos homenageados, comprovada pelos documentos acima mencionados (artigo 1º, IV, última parte).

10. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA EMENDA Nº 01

1. A Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).

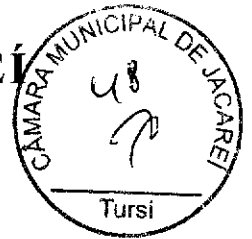
2. A Emenda que consta às fls. 08 foi apresentada sob duas justificativas: de que mudança de denominação prevista no artigo 1º não atendia aos ditames da Lei 5784/2013; e que a praça já se prestava a uma homenagem à categoria do Corretor de Seguro.

3. Em relação à primeira justificativa, entendo que a mesma está superada graças à juntada do documento de fls. 42. Ao apresentar uma declaração de que não existem moradores no entorno da praça, não subsiste a obrigatoriedade de anuência de 2/3 dos proprietários dos imóveis, estando, pois, sanada tal irregularidade.

4. Quanto à segunda justificativa, trata-se de questão de mérito, que não cumpre a este órgão de Secretaria avaliar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



5. Como a Emenda não onera nem altera a natureza do projeto original, entendo que está apta a ser discutida e votada em Plenário.

IV. DA SUGESTÃO

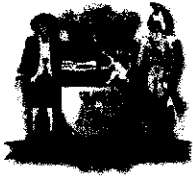
1. O parágrafo único do artigo 2º dispõe que no “corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado **ou o nome pelo qual era mais conhecido**, como o apelido, a alcunha ou o cognome”.

2. O projeto atende a tais ditames ao denominar as praças como “Marielle Franco” e “Sensei Paulo Graça”. Quanto ao terceiro homenageado, porém, o projeto faz menção ao nome completo “Luiz Gonzaga Pinto da Gama”, o que, em nossa opinião, pode afastar a homenagem do seu intento.

3. O fabuloso abolicionista ficou conhecido apenas como “Luiz Gama”, e ao denominar a praça de forma diferente – ainda que correta e mais completa – pode fazer com que o munícipe não associe a praça ao grande personagem histórico. Salvo melhor juízo, corre-se o risco da praça vir a ser popularmente conhecida como “Praça Luiz Gonzaga”, por exemplo.

4. Sugerimos, portanto, que a praça seja denominada pelo nome mais conhecido da figura histórica, ou seja “Praça Luiz Gama”, ou ainda, “Abolicionista Luiz Gama”. Caso tal sugestão seja acatada, deverá ser proposta emenda para alteração do artigo 2º da propositura.

5. Este parecerista, admirador da vida e da obra de Luiz Gama, toma a liberdade de juntar ao parecer um artigo de própria lavra acerca desse excepcional brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



V. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores vez que preenche os requisitos constitucionais e legais.

2. O projeto deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.

4. E ainda, deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.

5. A Emenda proposta deverá ser levada à votação antes do projeto de lei.

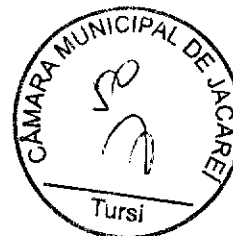
6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 30 de agosto de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO

O MAÇOM LUIZ GAMA, PATRONO DA ABOLIÇÃO DO BRASIL¹



Wagner Tadeu Baccaro Marques

I.

Salvador era a segunda maior cidade de Império, com cerca de 65 mil habitantes na década de 1830. Dessa população, 78% eram afrodescendentes e cerca de 40% eram escravos. Oriundos, em maioria, da África Ocidental, os negros eram traficados para trabalhar nos engenhos de açúcar e nas plantações de fumo do Recôncavo Baiano².

As revoltas dos escravos na Bahia foram se tornando mais frequentes a partir da mudança do século XVIII para o século XIX, e foi naquela cidade predominantemente negra e em constante tensão social que nasceu Luís Gonzaga Pinto da Gama, em 21 de junho de 1830, filho de uma africana livre e um fidalgo de família portuguesa.

O que se sabe sobre os primeiros anos de vida de Luiz Gama³ advém de seus próprios relatos, e por isso são de difícil comprovação histórica. Sua mãe teria se chamado Luiza Mahin, e foi descrita como uma mulher magra, bonita, muito altiva, insofrida e engajada politicamente com os movimentos que visavam a libertação de escravos. Após a revolta conhecida como Sabinada, em 1837, ela teria partido para o Rio de Janeiro e jamais voltou para a Bahia.

O pai, cujo nome nunca foi revelado, era rico. Seu apreço por cavalos, armas, divertimentos e jogos, todavia, fez com que desperdiçasse sua fortuna a ponto de deixá-lo na pobreza extrema. Para angariar dinheiro foi capaz de vender o próprio filho, que tinha então 10 anos de idade, perpetrando um ato que era tão imoral quanto ilegal.

¹ Trabalho apresentado na ARBLS Arquitetos da Harmonia nº 2829, de Jacareí, em maio de 2019

² Conforme relatado por João José dos Reis em A REVOLTA DOS MALÊS EM 1835

³ É possível encontrar o nome grafado como LUÍS ou LUIZ, sendo aceitas as duas formas.



Luiz Gama não poderia ter sido escravizado, por ter nascido livre, mas assim mesmo foi encaminhado ao Rio de Janeiro e depois vendido para um negociante que o levou para a região de Campinas. Passou a adolescência realizando serviços domésticos e aos dezessete anos teve a oportunidade de aprender a ler e escrever com um estudante que se hospedou na fazenda. Aos dezoito, fugiu do cativo após conseguir juntar provas que sua garantiram sua liberdade.

Em São Paulo Luiz Gama assentou praça na Força Pública, por seis anos, e realizou serviços de copista e escrivão para várias autoridades até ser nomeado amanuense da Secretaria de Polícia de São Paulo.

Durante o período como servidor público o ex-escravo ingressou no seletivo mundo das letras, tendo sido um dos primeiros negros a publicar uma obra: *Primeiras Trovas Burlescas de Getulino* (1859), uma coletânea de poemas líricos e de sátira social. Além disso, foi o fundador de alguns periódicos, como “O Diabo Coxo” e “Cabrião”, e publicou vários trabalhos nos quais expunha pensamentos de forte conteúdo anticlerical e antimonárquico.

II.

Conciliando o serviço público com o jornalismo, Luiz Gama começou a frequentar as aulas da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, aonde passou a ter contato com as ciências jurídicas. Era apenas aluno ouvinte - foi impedido de se matricular por ser negro - mas isso não o impediu de se sobressair entre os futuros juristas e de estabelecer contato com muitos homens que se tornariam influentes.

Com os conhecimentos que adquiriu, passou a atuar como rábula, pessoa que exercia o papel de advogado sem ter a graduação formal em Direito. Dono de uma inteligência ímpar, usou as leis do Império para livrar da escravidão aqueles que foram encarcerados de forma indevida, como tinha acontecido com ele próprio. Nada cobrava de seus clientes negros e pobres, e teria sido responsável pela libertação de mais de 500 cativos.

Luiz Gama foi um dos pioneiros a utilizar o *habeas corpus*, instituto jurídico introduzido no Brasil em 1832, como instrumento para libertação dos escravos. Nas tribunas ele era tido como sagaz e audacioso, usando sua voz para denunciar os erros e omissões das autoridades e para defender teses polêmicas, como quando afirmou que “o escravo que mata o senhor, seja em que circunstância for, mata sempre em legítima defesa”.



A destacada atuação jurídica, a prática constante da caridade e do auxílio ao mais necessitados e os artigos jornalísticos bem articulados trouxeram a Luiz Gama grande popularidade. Tanto nos tribunais quanto em seus periódicos ele enfrentava com coragem e inteligência os “salteadores da liberdade”, a quem declarou guerra.

III.

A partir do século XVIII o Iluminismo começou a realizar profundas modificações na sociedade europeia. Os dogmas religiosos passaram a ser questionados, explicações racionais começaram a redefinir a filosofia e a ciência e o absolutismo monárquico passou a ser criticado e combatido.

Ao redefinir os parâmetros filosóficos então vigentes, não demorou para que os iluministas concluíssem que o escravismo não era compatível com o mundo racional, progressista e igualitário que pregavam.

O pensamento iluminista ganhou força e voz na Maçonaria. Os princípios da igualdade, da liberdade e fraternidade, que serviram como pilares para a Revolução Francesa, se propagaram dentro da Lojas Maçônicas, de onde se irradiaram para todo o resto do globo.

Ao mesmo tempo, a florescia na Europa a Revolução Industrial, da qual surgiu um modelo econômico conflitante com aquele baseado na exploração da mão de obra cativa. Cada nova máquina implicava em aumento de produtividade que tornava o escravo obsoleto e, de outro lado, criava demanda pelo desenvolvimento de um mercado consumidor. As relações de trabalho estavam fadadas a serem modificadas definitivamente.

Não à toa a Inglaterra, ponta de lança da Revolução Industrial e berço da Maçonaria, foi uma das primeiras nações a abolir o trabalho escravo. Além disso, os ingleses passaram a usar sua força econômica para pressionar os demais países a seguir o mesmo caminho.

Foi graças a essa pressão inglesa que o Brasil se comprometeu, em 1826, a abolir gradualmente a escravidão, o que deu ensejo à Lei Feijó em 1831, que proibia o tráfico atlântico e que libertava os escravizados após sua promulgação. Todavia, a sociedade brasileira, completamente arraigada ao



sistema de agrário e aos latifúndios, permaneceu descumprindo a lei e trazendo escravos de forma clandestina para o país³ por muito mais tempo.

IV.

A afinidade entre os ideais maçônicos e a luta de Luiz Gama resultou no seu ingresso na Respeitável, Augusta e Beneficente Loja Capitular “América”⁴ em 1º de agosto de 1870⁵. Ele é considerado um dos membros fundadores, embora a Loja tenha iniciado seus trabalhos 09 de novembro de 1868. Formada em meio ao crescente espírito antimonarquista que tomava São Paulo, a Oficina era composta por liberais que pregavam a necessidade de reformas político-administrativas no país.

Uma das principais pautas daqueles maçons era justamente a libertação dos escravos, que havia sido prometida para depois do fim da Guerra do Paraguai, mas fora deixada de lado graças insistência dos conservadores em manter os latifúndios através da exploração maciça de mão de obra cativa.

Foi na Loja América que Rui Barbosa, companheiro e admirador de Luiz Gama, divulgou pela primeira vez seu Projeto de Abolição, que entre outras medidas previa que à Maçonaria caberia trabalhar incessantemente pela libertação dos escravos, devendo-se negar o reconhecimento às Lojas que não ingressassem nesta causa. Barbosa também pregou que a Maçonaria deveria se esforçar para educar os emancipados para as tarefas de uma nova sociedade de fundo capitalista e baseada no trabalho assalariado.

Na Oficina América, que tinha entre seus membros figuras ilustres como Joaquim Nabuco, Antônio Prado, Rangel Pestana, Américo Brasiliense e Antônio Bento, muitos serviços foram prestados com fim de libertar os cativos e garantir-lhes auxílio e instrução. Uma das ações foi a criação de escolas nas quais Luiz Gama trabalhou como professor e que tinham como alunos, em sua maioria, cidadãos libertos e escravos.⁶

³ A Lei Feijó atendeu o compromisso firmado com a Inglaterra, mas não foi cumprida pelos brasileiros. Tratou-se apenas uma norma “para inglês ver”, o que deu origem à expressão popular.

⁴ O título hoje é Augusta Respeitável Grande Benfeitora Centenária Loja América nº 189

⁵ Alguns interpretam que no poema *Quem Sou Eu? ou A Borrada*, ao se referir ao bode, Luiz Gama estaria tratando de sua condição de maçom, mas isso não é verdade. A publicação dessa sua obra aconteceu pela primeira vez em 1859, muito antes de sua iniciação. O bode mencionado pelo autor refere-se ao preconceituoso estigma dado àqueles que eram fruto da miscigenação entre negros e brancos no Brasil.

Era comum no século XIX associar o bode ao diabo, e tanto os mulatos quanto os maçons foram taxados como seres “diabólicos”, por isso a coincidência.

⁶ Conforme demonstra Eduardo Antônio Estevam Santos em sua tese de doutorado.



Através de seus contatos na Maçonaria, ele formou uma complexa rede de apoiadores da causa abolicionista composta por advogados, médicos e doadores financeiros, conjunto que ficou conhecido na sociedade paulistana como “a roda de Luiz Gama”.

Segundo Rui Barbosa, Luiz Gama era "um coração de anjo, um espírito genial, uma torrente de eloquência, de dialética e de graça", e foi um dos mais proeminentes e ativos membros da Loja América, tendo sido Venerável na 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª administrações.

V.

A diabetes vitimou Luiz Gama em 14 de agosto de 1882, época em que ocupava mais uma vez o cargo de Venerável Mestre de sua Loja.

O ato fúnebre foi descrito como o maior e mais emocionante acontecimento ocorrido em São Paulo. A multidão não permitiu que o esquife fosse transportado no coche funerário: o “amigo de todos”, como era conhecido, teria que ser “levado por todos”. O caixão atravessou a cidade nas mãos de figuras proeminentes e de negros pobres e descalços que se revezavam pela honra de carregar o corpo daquele herói. Durante o trajeto muitas foram as pausas para discursos emocionados e reverenciais.

Numa cidade com cerca de 40 mil habitantes, Raul Pompeia descreveu que mais de 3 mil pessoas estiveram presentes no enterro.

A morte de Luiz Gama causou uma lacuna considerável na liderança do movimento abolicionista e marcou o fim da fase legalista, período em que as libertações aconteciam através dos meios judiciais ou pelo levantamento de fundos para a aquisição de alforrias. Sem seu principal advogado, os abolicionistas passaram a ações mais efetivas, como as perpetradas por Antônio Bento, que organizou fugas de escravos em fazendas de todo o Estado através da célebre Ordem dos Caifazes.

VI.

Luiz Gama recebeu o título de advogado em homenagem feita pela Ordem dos Advogados do Brasil em 2015, 133 anos após sua morte. Tal honraria é única na história da OAB.



Seu nome foi inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, o qual está depositado no Panteão da Pátria e Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, e hoje ele é celebrado como o Patrono da Abolição da Escravidão no Brasil⁷.

No Largo do Arouche, em São Paulo, existe um busto de bronze instalado por “homenagem dos pretos do Brazil”, inaugurado em 22 de novembro de 1931.

A primeira grande homenagem, contudo, foi realizada pela Maçonaria: em 24 de agosto de 1894 foi fundada a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Luiz Gama nº 464, com a iniciação de 25 negros.

Referências bibliográficas

A. R. B. G. B. C. Loja América nº 189, consultada em 28 de março de 2019: <https://america.mvu.com.br/site/maconaria/9TltKCImn-2w-3/atr.aspx>

FERREIRA, Ligia Fonseca. “Luiz Gama por Luiz Gama: carta a Lúcio de Mendonça”, in: Teresa. Revista de Literatura Brasileira da USP [n. 8/9], São Paulo, p. 300-321.

FERREIRA, Ligia Fonseca. “Luiz Gama: um abolicionista leitor de Renan”, consultado em 26 de março de 2019: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142007000200021>

FERREIRA, Ligia Fonseca. “Luiz Gama (1830-1882): de escravo a cidadão. 130º Aniversário de falecimento”, consultado em 28 de março de 2019: <http://livrozilla.com/doc/926906/aula-2---07-08---luis-gama-e-a-escravid%C3%A3o-no>

LISBOA, José Maria. Almanaque literário de São Paulo para o ano de 1881. São Paulo: Imesp; Daesp; IFGSP, 1982, Edição fac-similar

REIS, João José dos. A Revolta dos Malês em 1835”, consultada em 1º de abril de 2019: <http://educacao.salvador.ba.gov.br/adm/wp-content/uploads/2015/05/a-revolta-dos-males.pdf>

SANTOS, Eduardo Antonio Estevam. “Luiz Gama e a sátira racial como poesia da transgressão: poéticas diaspóricas como contranarrativa à ideia de raça”; Almanack. Guarulhos, n.11, p.707-748, dezembro de 2015

SANTOS, Eduardo Antonio Estevam. “Luiz Gama, um intelectual diaspórico: intelectualidade, relações étnico-raciais e produção cultural na modernidade paulistana” (1830-1882). Tese (Doutorado em História Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2014

STUMPF, Lucia Kluck; VELOZZO, Júlio César de Oliveira. “Um retumbante Orfeu de Carapinha” no centro de São Paulo: a luta pela construção do monumento a Luiz Gama”. Consultado em 1º de abril de 2019: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142018000100167&script=sci_arttext#B2

WIKIPEDIA, página de Luis Gama, consultada em 26 de março de 2019: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lu%C3%ADs_Gama

⁷ Leis Federais 13.628/2018 e 13.629/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

VO

Folha

56 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 12/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação dispõe sobre a denominação da Praça Marielle Franco e da criação e denominação das Praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente Projeto de Lei do Executivo dispõe sobre a denominação da Praça Marielle Franco e da criação e denominação das Praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, no bairro Jardim do Marquês, em Jacareí. Em sua justificativa, o Chefe do Executivo, senhor Izaías Santana, alega que o objetivo da propositura é homenagear personalidades que combateram a desigualdade - econômica, de gênero ou de raça - e também o preconceito, cada um de uma forma diferente, mas com o mesmo objetivo, ou seja, melhorar a vida da população por meio da defesa dos direitos humanos e da formação de cidadãos.

Em seu projeto, o prefeito atende aos requisitos da Lei 5.784/13, atualizada pela Lei 6.133/17, que estabelece normas para denominação e alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dispõe sobre emplacamento de vias e logradouros públicos no Município de Jacareí. Inclusive, apresenta documento declarando que não existem imóveis particulares ou públicos inscritos na Diretoria de Cadastro e Controle da Secretaria de Governo e Planejamento com frente para a atual Praça Corretor de Seguros, localizada na Avenida Condessa da Pedra Branca - Luísa Margarida de Barros Portugal, no bairro Jardim do Marquês. Tal mensagem, portanto, torna superada a questão sobre a existência de moradores no entorno da praça, o que demandaria a anuência de $\frac{2}{3}$ dos proprietários dos imóveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

voFolha

57 F

Câmara Municipal
de Jacareí

Esta relatoria está ciente da importância da proposta por tratar-se de um marco representativo e simbólico na luta contra o racismo e contra o preconceito em todas as suas formas e origens, pois traz à luz da notoriedade estas três personalidades que terão seus nomes devidamente registrados para a posteridade em nosso município. Esperamos que esta homenagem seja apenas o primeiro de muitos instrumentos que possam erradicar definitivamente estas questões estruturais e sociais que são, em nosso país, a discriminação, a intolerância e o preconceito racial.

Com estes argumentos e considerando que a matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de agosto de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DÁ AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

58

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 12/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.
AUTORIA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Roninha.

CONCLUSÃO: () Encaminhar ao Plenário.

Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

De autoria dos nobres Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Roninha, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei do Executivo 012/2021 foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise com parecer da Consultoria Jurídica desta Casa, que se manifestou favorável à aprovação da matéria.

Em que pesem os propósitos dos autores, discordamos das razões apresentadas pelos motivos abaixo relacionados:

01 - Em contraponto ao argumento de que a alteração proposta no artigo 1º do projeto não atende aos requisitos da Lei 5.784/13, que estabelece normas para denominação e alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dispõe sobre emplacamento de vias e logradouros públicos no Município de Jacareí, o prefeito Izaias Santana apresentou documento declarando que não existem imóveis particulares ou públicos inscritos na Diretoria de Cadastro e Controle da Secretaria de Governo e Planejamento com frente para a atual Praça Corretor de Seguros, localizada na Avenida Condessa da Pedra Branca - Luísa Margarida de Barros Portugal, no bairro Jardim do Marquês. Tal mensagem, portanto, torna



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

superada a questão sobre a existência de moradores no entorno da praça, o que demandaria a anuência de $\frac{2}{3}$ dos proprietários dos imóveis;

02 – Este entendimento é corroborado no parecer 190.1/2021/SAJ/WTBM da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa, no qual fica expresso que “não subsiste a obrigatoriedade de anuência de $\frac{2}{3}$ dos proprietários dos imóveis, estando, pois, sanada tal irregularidade” com a juntada do documento apresentado pelo Executivo;

03 – Por último, mas não menos importante, verificamos que a emenda apresenta vício formal em seu processo de elaboração, uma vez que, ao propor a revogação do artigo 1º, não contemplou também a revogação do artigo 4º do mesmo projeto, ou seja, aquele que revoga a Lei nº 5.149, de 14 de fevereiro de 2008. Tal situação resultaria na anulação da denominação anterior (Praça Corretor de Seguros), tornando a praça sem nome algum.

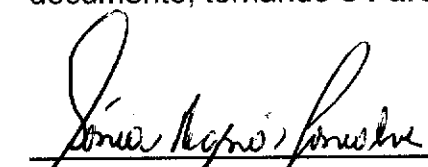
Assim, de acordo com o Regimento Interno e em consonância com as atribuições conferidas a esta Comissão de Constituição e Justiça a quem compete apreciar todas as matérias quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, declaramos nosso voto contrário à Emenda nº 01.

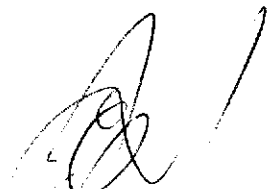
Câmara Municipal de Jacareí, ~~de setembro de 2021.~~
31/08/2021


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA FÁTAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

60 ✓

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	PLE Nº 12/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	ENCAMINHADO AO PLENÁRIO	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	Favorável	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: O Projeto atende aos requisitos da lei 5.784/13, atualizada pela lei 6.133/17, que estabelece Normas para denominação e alterações de nomes de prédios, ruas e logradouros públicos, incluindo, a matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de agosto de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

Folha

610F

Câmara Municipal
de Jacareí

	PLE N° 12/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	EMENDA N° 1 ao Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.
AUTORIA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Roninha.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	CONTRÁRIO	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	contrário	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	contrário	

Justificativa: O Prefeito Inaias Santoma apresentou documento declarando que não existem imóveis particulares ou públicos com frente para a atual Praça Corretor de Seguros, no bairro Jardim do Marquês, motivo pelo qual não é necessário a aprovação de 2/3 dos proprietários dos imóveis. O Projeto de Lei atende todos os requisitos necessários, supranando as justificativas da referida emenda.
Câmara Municipal de Jacareí, 31 de agosto de 2021.

CONCLUSÃO:

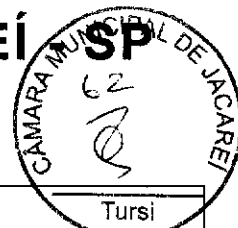
Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.

(X) Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ref.: **Emenda 01 ao PLE nº 012/2021**

Autoria da emenda: Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Roninha.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

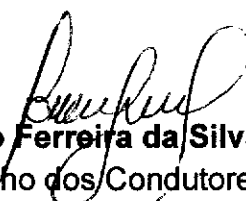
Assunto do projeto: Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

DESPACHO

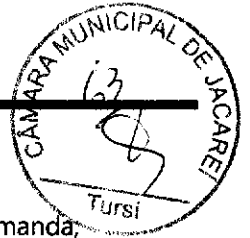
Nos termos do art. 45 do Regimento Interno desta Casa, consideradas as conclusões dos pareceres de Comissões Permanentes do Legislativo, lançados às fls. 58, 59 e 61 dos autos, determino ao Setor competente o **ARQUIVAMENTO** da Emenda 01 acima referida.

E, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem seja o teor do presente despacho comunicado à vereança pelo responsável do Setor de Proposituras.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de agosto de 2021.


Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
- Presidente

Tursi

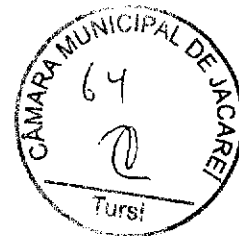


De: Tursi <tursi@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de agosto de 2021 17:43
Para: Agnaldo - Escola do Legislativo (agnaldo@jacarei.sp.leg.br); Amanda, anacarolina@isn.adv.br; Anderson; André Flávio - Prefeitura; Atas - Felipe (felipe.atas@camarajacarei.sp.gov.br); Carla Cristina Kuhl Oliveira (carlakaihl777@hotmail.com); cerimonia@jacarei.sp.leg.br; 'cibele@jacarei.sp.leg.br'; comissoes@jacarei.sp.leg.br; Cris; Daiane Briet Hasmann (dbh.adv@gmail.com); Diogo Sasaki (diogo.sasaki@jacarei.sp.gov.br); Eduardo; Fábio Basso; fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br; Gilberto; Giuliano; Ivone - Central de Cópias (ivone@camarajacarei.sp.gov.br); jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br; Lia - Secretaria (liarequena@camarajacarei.sp.gov.br); marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br; Michele Santos - Prefeitura; mirta@jacarei.sp.leg.br; Moacir - Secretaria (moacir@camarajacarei.sp.gov.br); renatavieira@jacarei.sp.leg.br; ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br; Rita de Cássia Fernandes Braga (rita@jacarei.sp.leg.br); Rodrigo; Rodrigo Romero; salette.atas@jacarei.sp.leg.br; wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br; wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br; Gabinete Vereador Abner (gabinete.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Dr. Rodrigo (gabinete.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Dudi (gabinete.dudi@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Edgard (gabinete.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Hernani (gabinete.hernanibarreto@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Luís Flávio (gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Paulinho do Esporte (gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Paulinho dos Condutores (gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Rogério Timóteo (gabinete.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Roninha (gabinete.roninha@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Valmir (gabinete.valmirdoparquemeialua@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereadora Maria Amélia (gabinete.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereadora Sônia (gabinete.soniapatadasamizade@jacarei.sp.leg.br); Presidência da Câmara (presidencia.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 'Rodrigo (ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br)'; Vereador Abner (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); Vereador Dudi (ver.dudi@jacarei.sp.leg.br); Vereador Edgard (ver.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br); Vereador Hernani (ver.hernanibarreto@jacarei.sp.leg.br); Vereador Luís Flávio (ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); Vereador Paulinho do Esporte (paulinhodoesporte@camarajacarei.sp.gov.br); Vereador Paulinho dos condutores (ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); Vereador Rogério (ver.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br); Vereador Roninha (ver.roninha@jacarei.sp.leg.br); Vereador Valmir (valmirdoparquemeialua@jacarei.sp.leg.br); Vereadora Maria Amélia (ver.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br); Vereadora Sônia (ver.soniapatadasamizade@jacarei.sp.leg.br)
Assunto: Comunicado SP 2021.08.31_007 - Distribui despacho de arquivamento - Emenda 1 ao PLE 012/2021 - Projeto de Lei do Executivo
Anexos: PLE 012.2021 - 07_despacho arq. emenda 1 ao projeto - Izaias - denominação de praças - Jd. Marquês.pdf

Aos Vereadores e Comissões Permanentes.

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa, procedo à distribuição da matéria abaixo discriminada.



Referência: Despacho de arquivamento da Emenda 1 ao PLE nº 012/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria da emenda Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Roninha.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izafas José de Santana.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacaréi/SP.

Observação: A emenda recebeu pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

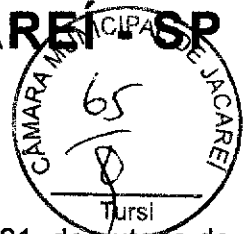
Atenciosamente,

Benedito Anselmo Tursi

Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras
Câmara Municipal de Jacaréi
Fone: (12) 3955.2242
tursi@jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

REJEITADO
05/09/2021

EMENDA Nº 02

Fica suprimido o artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, devendo ser reenumerados os demais artigos.

Em consequência desta emenda, a ementa e o atual artigo 4º do projeto (que será reenumerado para 3º) passam a ter as seguintes redações:

Ementa:

“Dispõe sobre a denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP”.

Artigo 4º, que será reenumerado para artigo 3º:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Justificativa:

A praça objeto da denominação do artigo 1º do projeto já tem denominação, Praça do Corretor de Seguros, concretizada através da Lei nº 5.149, de 14/02/2008 e, em nosso entendimento, não se deve revogar uma homenagem já prestada.

Outrossim, assiste razão às Comissões Permanentes do Legislativo para o arquivamento da Emenda 01, tendo em vista que, embora revogando o artigo 1º do projeto, não foram promovidas as demais alterações necessárias. Quanto ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.784/2013, de 03/09/2013, que estabelece: “A alteração de denominação de vias e logradouros que não se enquadre nos incisos I e II do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

675

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 12/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 2 ao Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.
AUTORIA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Roninha.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, salientando que não cumpre a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposta, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de setembro de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Folha

685

Câmara Municipal
de Jacareí

	PLE Nº 12/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 2 ao Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.
AUTORIA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Roninha.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	PELO ENCAMINHAMENTO	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	Plenário	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Plenário	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de 09 de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





Emenda 02 - ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP. - Fls. 02

artigo anterior deverá contar com a anuência, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis, sem prejuízo do disposto no seu *caput.*”, o Senhor Prefeito Municipal, após protocolarmos a Emenda 01, encaminhou documentos a esta Casa comprovando que, no caso presente, não haveria referida exigência, uma vez que a praça a receber nova denominação não possui endereços particulares ou públicos cadastrados.

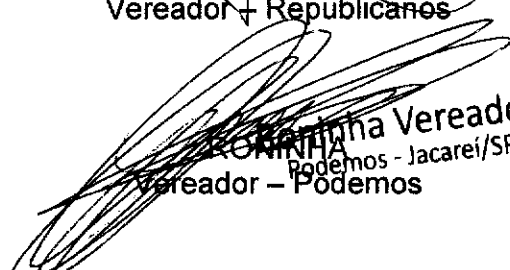
Desta forma, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente emenda.

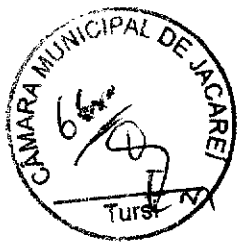
Câmara Municipal de Jacareí, 31 de agosto de 2021.


DR. RODRIGO SALOMON
Vereador – PSDB
Vice-Presidente


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos


HERNANI BARRETO
Vereador – Republicanos


Rosanna Vereador
Podemos - Jacareí/SP
Vereador – Podemos



15/09/2021

Trata-se da segunda Emenda ao projeto de Lei PLE 012/2021. Este fato já foi analisado pela OAJ às fls. 43/49.

Considerando que a Emenda ora em comento não cria novas despesas e guarda pertinência ao que consta na proposição original, entendendo que a mesma está APTA para análise e deliberação.

Outrossim, reitero os fundamentos já expostos no parecer anterior, principalmente em relação ao seu item III.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MOA

Tramitado em Sessão

Aprovado

Rejeitado

17

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2021

Assunto: Requer a inclusão extraordinária do PLE nº 012/2021 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 1º de setembro de 2021.



REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 76, seja o projeto abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 1º de setembro de 2021, para discussão única e votação:

1) Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 012/2021, que dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2021.

Edgard Sasaki
Vereador - DEM
Líder do Governo

Maria Amélia

Almer de Madureira

Romina Vereador
Podemos - Jacareí/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{MOA}

70 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 012/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP.

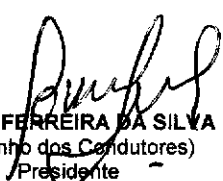
Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. RONINHA	X			
2. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	✓			
3. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
4. ABNER DE MADUREIRA	X			
5. DUDI	X			
6. EDGARD SASAKI	X			
7. HERNANI BARRETO		X		
8. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
9. MARIA AMÉLIA	X			
10. PAULINHO DO ESPORTE	X			
11. DR. RODRIGO SALOMON		X		
12. ROGÉRIO TIMÓTEO		X		

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

EMENDA 01 ARQUIVADA, EMENDA 02 REJEITADA.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
01/09/2021	Favoráveis = 09 Contrários = 03 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente